



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

 WILLIAN
OLIVEIRA
SANTOS
27/05/2026 15:19

 AURO
HENRIQUE
SANDES
ROCHA
27/05/2026 15:28

 MARIANA
BARBOSA
SILVA
GRATÃO
27/05/2026 15:30

 ROGÉRIO
NEVES
SIQUEIRA
27/05/2026 15:52

 PAULO
HENRIQUE
ALMEIDA
LIMA
27/05/2026 15:53

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Manutenção de Aparelhos de ar-condicionado Split

SUMÁRIO

I – EQUIPE DE PLANEJAMENTO	3
II – ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	4
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
3. NORMATIVOS ESPECÍFICOS	5
4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO	7
5. INTERCORRÊNCIAS EM CONTRATAÇÕES ANTERIORES	7
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
7. VIGÊNCIA	9
8. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	9
9. QUANTITATIVO A SER CONTRATADO	10
10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR	11
11. ESTIMATIVA DE PREÇOS	13
12. REAJUSTE	14
13. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	14
14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	15
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
16. RESULTADOS PRETENDIDOS	18
17. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO	19
18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	19
19. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO	19
20. ANEXOS	20
III – ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	21
IV – CIÊNCIA DOS GESTORES	22
V – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	23

I – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1. Integrante Demandante

Nome: Paulo Henrique Almeida Lima
Lotação: Divisão de Engenharia Elétrica
Telefone: (62) 3222-5692
E-mail: paulo.lima@trt18.jus.br

2. Integrante Técnico Titular

Nome: Fernanda Leles Gomes
Lotação: Divisão de Engenharia Elétrica
Telefone: (62) 3222-5086
E-mail: fernanda.gomes@trt18.jus.br

2. Integrante Técnico Suplente

Nome: Herika Silva Veloso Fabian
Lotação: Secretaria de Manutenção e Projetos
Telefone: (62) 3222-5131
E-mail: herika.fabian@trt18.jus.br

3. Integrante Administrativo

Nome: *a ser indicado pela SLC*
Lotação:
Telefone:
E-mail:

4. Integrante Administrativo

Nome: *a ser indicado pela SLC*
Lotação:
Telefone:
E-mail:

II – ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1 O presente estudo tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, retirada e/ou instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT, modelos HI WALL, PISO-TETO e CASSETE, incluindo, além da mão de obra especializada, fornecimento total de peças, materiais, ferramentas e de gás, em todos os condicionadores de ar tipo SPLIT, instalados nos imóveis utilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Goiás), exceto os localizados em Goiânia-GO, assim como a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para cada unidade administrativa atendida.

1.2 Os serviços deverão observar aquilo que for aprovado como Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), planejamento sob estrita responsabilidade da futura contratada, que deve visar manter todas as condições de operação dos equipamentos com segurança e longevidade, proporcionando seu perfeito e contínuo funcionamento.

1.3 Os serviços serão prestados em modelo de contrato por desempenho/resultado e compreenderão, além da mão de obra, o fornecimento de materiais consumíveis, peças de reposição, ferramentas, gás, equipamentos e instrumentos de aferição e testes, necessários para a execução dos serviços.

1.4 O preço para a prestação dos serviços corresponde a visitas bimestrais, por um período de 12 (doze) meses, para execução de manutenções preventivas e tantas visitas corretivas quanto forem necessárias, a fim de solucionar os problemas detectados.

1.5 Eventuais retiradas e/ou instalações de condicionadores de ar tipo split serão pagas por demanda, observando a composição de custos pertinente.

1.5.1 Os serviços de retiradas e instalações geram tão somente mera expectativa de execução, tais como quaisquer serviços executados sob demanda.

1.6 As peças devem ser originais e novas, preferencialmente do mesmo fabricante do equipamento, sendo vedado o uso de peças usadas e/ou reconcondicionadas. Excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo gestor da contratação, poderá ser admitida a utilização de peças similares.

1.7 As condições de pagamento serão aquelas do modelo de contratação de serviços continuados, acrescidas do que segue.

1.8 As condições de habilitação técnica deverão ser verificadas e mantidas durante toda a contratação para que haja o pagamento.

1.9 O pagamento ficará suspenso até que seja regularizada a referida documentação.

1.10 Instalações executadas em desacordo com os manuais dos fabricantes, que impliquem perda das garantias de fábricas, importarão em responsabilização Contratada pela garantia perdida, sem prejuízo da imposição de penalidades.

1.11 Previamente à elaboração da proposta, recomenda-se que a licitante proceda à

vistoria dos locais onde serão executados os serviços, com objetivo de conferir as especificações técnicas relativas ao objeto da contratação, assim como para verificar suas peculiaridades e dirimir eventuais dúvidas, a ser feita conforme os padrões adotados por este Regional.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva é imprescindível para garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar, tipo split, sabendo-se que a ausência ou a manutenção inadequada dos equipamentos de climatização resulta em:

- a) risco à saúde, visto que a falta de limpeza e manutenção pode propiciar a proliferação de fungos, bactérias e ácaros, afetando a saúde dos usuários;
- b) aumento de custos, pois equipamentos não mantidos geram maior consumo de energia elétrica devido à perda de eficiência energética, além de gastos elevados e não programados com manutenções corretivas emergenciais e troca precoce de peças ou equipamentos;
- c) comprometimento das atividades, uma vez que falhas ou paralisações no sistema de climatização em áreas críticas podem resultar na interrupção ou queda da produtividade nas atividades funcionais desenvolvidas.

2.2 Sendo assim, a contratação visa o cumprimento da legislação, a preservação do patrimônio com o aumento da vida útil dos equipamentos, e a manutenção de um ambiente de trabalho adequado, seguro e saudável para os usuários, garantindo a continuidade dos serviços jurisdicionais e administrativos prestados por esta Corte.

2.3 A Fiscalização dos contratos de refrigeração, ao analisar o escopo das contratações sob sua responsabilidade, apontou a conveniência de que, no que diz respeito aos splits instalados no Complexo Trabalhista de Goiânia, seja feita a aditivação desses equipamentos para manutenção por uma das contratadas que já prestam serviços nos sistemas de refrigeração central em Goiânia atualmente.

2.4 Nesse sentido, os argumentos técnicos esposados para justificar tal intento são os seguintes:

- a) maior qualificação técnica dos profissionais contratados por prestadoras de maior porte;
- b) disponibilidade de pronto atendimento para os serviços da capital, em virtude da rotina de trabalhos que demandam presença frequente de pessoal das contratadas no local da prestação de serviços (Goiânia);
- c) provável facilidade na aquisição de peças, em virtude do porte das contratadas;
- d) execução diferenciada de rotinas de manutenção preventiva, mais adequada às necessidade dos equipamento instalados na capital;
- e) otimização da gestão de contratos na capital.

2.5 Chegou-se à conclusão de que se faz conveniente que a aditivação dos condicionadores de ar, tipo split, seja feita ao contrato nº 18/2025, com a Bravo Ar Service Comércio, Máquinas e Equipamentos Ltda. (PROAD nº 9782/2025), em virtude

da similaridade entre as tecnologias dos splits e dos sistemas de VRF. Além disso, o fato das salas técnicas do Fórum Trabalhista de Goiânia, que abrigam equipamentos cujo funcionamento se considera crítico, contam com refrigeração redundante, isto é, tem-se splits hi-wall e refrigeração por VRF central no mesmo ambiente, estando o VRF já abrangido pelo mencionado ajuste, evita que haja multiplicidade de prestadores de serviços trabalhando nos mesmos ambiente e serviço.

2.6 Assim, todas as unidades do TRT da 18ª Região, à exceção de Goiânia, seguem contidas no objeto deste estudo.

2.7 Outrossim, é importante frisar que, dada a recente realização de obras e reformas nas unidades do interior do estado de Goiás (em execução e/ou planejadas), o quantitativo global de equipamentos a serem mantidos pode sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender de cada caso.

2.7.1 O prospecto de tais modificações a serem implementadas com as obras e reformas encontra-se previsto no Anexo I - Especificações Técnicas e Detalhamento dos Serviços.

2.7.2 Visando a eficiência administrativa e a economicidade, o Contrato será firmado prevendo a capacidade total estimada (considerando todas as inaugurações e reformas previstas), garantindo cobertura contratual para o crescimento do parque de climatização.

2.7.3 A Ordem de Serviço (OS) inicial será emitida considerando estritamente a capacidade atual de equipamentos em funcionamento nas unidades do Tribunal e, à medida que as obras forem concluídas e os novos equipamentos instalados, serão emitidas novas Ordens de Serviço, atualizando a carga total a ser mantida.

CATSER: 3492

3 NORMATIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Os padrões de manutenção e funcionamento dos equipamentos, para aceitação dos serviços, serão aqueles estabelecidos nos normativos vigentes aplicáveis ao objeto, acrescidos das recomendações e manuais de operação dos fabricantes dos equipamentos, conforme delineado no **Anexo I - Especificações Técnicas e Detalhamento dos Serviços**.

3.2 Segue relação não exaustiva de normativos aplicáveis:

- a) Portaria GM nº 3.523/98 do Ministério da Saúde;
- b) NBR nº 13.971/2014, da ABNT, estabelece os requisitos necessários para instruir os serviços de manutenção em sistemas e equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento
- c) ABNT NBR 17037/2023, versão corrigida em 07.10.2024– Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente – padrões referenciais;
- d) Lei nº 13.589/2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistema de climatização de ambientes e sobre o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle;

- e) ABNT NBR 12085, Agentes Químicos no ar – Coleta de aerodispersóides por filtração – Método de ensaio;
- f) Portaria nº 3.523/1998, do Ministério da Saúde, a qual exige a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, determina procedimentos de limpeza e manutenção da integridade e eficiência dos componentes dos sistemas de climatização, e define o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle;
- g) Demais normas internacionais, quando aplicáveis.

4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação encontra-se alinhada estrategicamente com a missão de aperfeiçoar a gestão financeira e orçamentária, assim como encontra respaldo no Plano Anual de Contratações (PACON/2025).

5 INTERCORRÊNCIAS EM CONTRATAÇÕES ANTERIORES

5.1 Durante o processo de contratação anterior (Processos Administrativos SISDOC 13968/2019 e 6301/2021), vislumbrou-se a estratégia de parcelamento do objeto por lotes geográficos, objetivando que a participação de fornecedores locais possibilitasse a redução do preço geral do contrato.

5.2 A experiência prévia demonstrou que essa abordagem, embora inicialmente pensada para promover a competitividade e a economia de escala, gerou diversas intercorrências e prejuízos que inviabilizam a continuidade do modelo.

5.3 A expectativa de se obter uma significativa diminuição de custos por meio do parcelamento não se concretizou. Em muitos casos, os preços unitários por lote não se mostraram mais vantajosos do que se esperaria em uma contratação global. Ademais, a divisão em lotes menores não atraiu a quantidade esperada de fornecedores locais.

5.4 A multiplicidade de contratos resultou em um grande ônus administrativo para a gestão e a fiscalização. A necessidade de gerenciar diversos contratos e notas fiscais de diferentes fornecedores para um mesmo tipo de serviço (manutenção de AC splits) desviou recursos humanos e tempo da equipe de fiscalização.

5.5 O parcelamento dificultou a garantia de uma uniformidade técnica na execução do serviço e comprometeu a total e contínua responsabilidade pelo Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

5.6 A partir da análise das intercorrências anteriores, concluiu-se que o parcelamento não atendeu aos princípios da economicidade, eficiência e unidade técnica. Portanto, o objeto desta contratação será tratado como NÃO PARCELÁVEL (Solução Global), visando concentrar a responsabilidade do PMOC, otimizar a gestão contratual (administrando apenas um contrato) e alcançar um melhor preço global em razão da economia de escala oferecida a um único licitante.

6 REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços serão prestados nas localidades elencadas no **Anexo I-A - Locais de**

Prestação dos Serviços deste documento, assim como em quaisquer outros imóveis que vierem a ser utilizados pelo Contratante durante a vigência do contrato firmado.

6.2 Está incluso no valor pago, bimestralmente, pelo Contratante toda a mão de obra de manutenção dos condicionadores de ar, inclusive deslocamento, trocas de peças, aplicação de gases e demais serviços, não sendo devido valores adicionais.

6.2.1 Considerando que a necessidade de intervenções emergenciais, para ações corretivas não planejadas, são indesejáveis no contexto do contrato em estudo, pois sugere que a prestadora de serviços pode não haver executado os procedimentos preventivos adequadamente, não haverá pagamento de quaisquer sob esse título, estando tais custos incluídos no pagamento bimestral.

6.3 Trata-se de contratação de serviços de **natureza continuada** (inciso XXI do art. 6º, Lei nº 14.133/2021), com previsão de duração inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21

6.4 Por se tratarem de serviços **comuns de engenharia** (alínea “a” do inciso XXI do art. 6º, Lei nº 14.133/2021), podem ser realizados por diversas prestadoras especializadas, ante o conhecimento prévio dos padrões de execução por parte de quem atua no ramo.

6.5 Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, sendo que as instruções descritas no Anexo I - Especificações Técnicas e Detalhamento dos Serviços são consideradas exigências mínimas de qualidade, assim como os prazos são tomados como padrões para atendimento das demandas.

6.6 Em se tratando de serviços de engenharia, de modo a reduzir os riscos do inadimplemento das obrigações técnicas, será exigido das licitantes a **comprovação da capacidade técnico-operacional**, por meio da apresentação da documentação adiante discriminada.

6.7 As exigências de qualificação técnica se dão em razão da necessidade de comprovar que a licitante e seu responsável técnico possuam capacidade operacional, gerencial e técnica específica mínima para atender aos sistemas objeto da contratação, tendo sido exigidos atestados de até 50% da capacidade instalada, em consonância com os entendimentos legais.

6.8 Em até 30 dias após a assinatura do contrato, deverão ser emitidas e apresentadas à equipe gestora as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes à execução dos serviços.

6.9 Para instalação e manutenção de equipamentos novos adquiridos pelo Contratante a partir de 2026 (PROAD 17.867/2025), a Contratada, caso não seja, deverá providenciar, no prazo de até 30 (trinta) dias, credenciamento ou autorização junto ao fabricante para executar os serviços objeto da contratação.

6.9.1 A determinação do subitem anterior se justifica diante da exigência, para fruição plena da garantia de fábrica, de que a instalação de equipamentos seja realizada, exclusivamente, por assistência técnica autorizada pelo fabricante.

6.9.2 Em caso de descumprimento, a garantia de fábrica plena tornar-se-á obrigação da Contratada, em extensão e prazo.

7 VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, permitida a negociação com a Contratada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da **qualificação técnica**:

a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Profissional da Categoria (CREA), da região a que estiver vinculada, em plena validade, que comprove atividade relacionada ao objeto;

b) Indicação de responsável técnico, Engenheiro Mecânico, Tecnólogo ou Técnico, com formação em sistemas de ar-condicionado, devidamente registrado no Conselho Profissional da Categoria, respeitados os limites de sua formação;

c) Indicação da existência, em seu quadro permanente, de:

I) 01 (um) Engenheiro Mecânico, profissional com atribuição competente ao artigo 12º da Resolução 218/73 do CONFEA, devidamente registrado no Conselho Profissional da Categoria (CREA);

II) 01 (um) Eletricista, especialista em manutenção e instalação de condicionadores de ar;

III) 01 (um) mecânico de refrigeração, profissional com treinamento técnico em sistemas de ar-condicionado e seus componentes, equivalentes (tecnológica e operacionalmente) ou superiores ao objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Profissional da Categoria;

IV) 01 (um) Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Profissional da Categoria, caso o quadro de funcionários da licitante contenha mais de cinquenta pessoas, conforme a NR 04.

8.1.1 Os profissionais indicados pela licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da **capacidade técnico-operacional**:

a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de

manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo SPLIT, com capacidade total igual ou superior a 300 TR, sendo permitido o somatório de atestados.

b) Atestado ou declaração de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, comprovando, no mínimo, 3 (três) anos de experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo SPLIT, não sendo permitido o somatório de atestados, tendo em vistas a necessidade de apuração de estabilidade e confiabilidade da prestação de serviços da licitante em contratos pregressos.

f) Justifica-se a inclusão da exigência da alínea anterior a inferência de que, a teor do que preconiza o art. 107 da Lei nº 14.133/21, o histórico de duração de contratos da licitante/classificada seja apto a comprovar o cumprimento esmerado e duradouro das obrigações contratuais assumidas com outras instituições, o que corrobora com a intenção do Contratante em garantir segurança jurídica ao Ajuste que envolve serviços essenciais ao funcionamento da Instituição e que pode perdurar por até 10 anos.

8.2.3 Atestados de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.3 A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da **capacidade técnico-profissional**:

a) Atestado de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o devido comprovante de registro na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo SPLIT.

8.4 Considerando que a Administração está em processo de renovação do parque tecnológico por meio de Ata de Registro de Preços (PROAD nº 17867/2025), a futura Contratada deverá ser cientificada de que a apresentação de declaração formal de credenciamento/autorização junto ao fabricante, ofertada no Pregão Eletrônico 9.0007/2026, caso já não o possua, **é obrigatória para execução dos serviços**.

8.4.1 A exigência visa resguardar a Administração de um prejuízo futuro certo: a perda da garantia contratual dos novos equipamentos (no mínimo, três anos para o compressor e dois anos para as demais peças e componentes, conforme consta no PROAD 17867/2025). A manutenção realizada por empresa não autorizada constitui cláusula de exclusão de garantia nos termos da maioria dos manuais de fabricação. Assim, a exigência fundamenta-se no Princípio da Eficiência e da Economicidade, evitando que o Erário arque com custos de reparo que deveriam ser suportados pela garantia do fornecedor.

9 QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

9.1.O objeto incidirá sobre os equipamentos cujas capacidades encontram-se abaixo listadas:

Localidade	Potência total atual (TR)	Potência total futura (TR)	Data estimada para inauguração
Águas Lindas de Goiás	10	24	2027
Anápolis	72,42	72,42	
Aparecida de Goiânia	54,50	80	Dezembro de 2026
Caldas Novas	20,75	20,75	
Catalão	26,58	26,58	
Ceres	21,75	21,75	
Formosa	15,50	15,50	
Goianésia	34	34	
Goiás	14	19,50	Agosto de 2026
Goiatuba	22	22	
Inhumas	31,50	31,50	
Iporá	14	14	
Itumbiara	48,50	48,50	
Jataí	20,50	23,50	Dezembro de 2026
Luziânia	32,08	32,08	
Mineiros	29,17	29,17	
Palmeiras	18,50	18,50	
Pires do Rio	22,83	22,83	
Porangatu	30,50	30,50	
Posse	20,75	20,75	
Quirinópolis	28,50	28,50	
Rio Verde	27,17	78,25	Maio de 2027
São Luís de Montes Belos	20,25	28,5	2027
Uruaçu	25,33	25,33	
Valparaíso de Goiás	33,42	33,42	
Capacidade total	694,50	801,83	

10 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

10.1 O levantamento de mercado foi realizado a partir de pesquisas dos principais modelos de contratação em uso na administração pública, no que diz respeito ao modo de fornecimento de mão de obra e de peças, tendo sido identificado o que se segue:

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO		
Id	Solução identificada	Viabilidade
Quanto às equipes		
1	Contratação sem equipe permanente	PE nº 019/2023, do TRT-5 Vantagem: Apresenta menor custo operacional, evita a ociosidade do profissional da empresa nas dependências do órgão. É indicado para instalações de pequeno e médio porte, para serviços não emergenciais. Desvantagem: impossibilidade de pronto atendimento para chamados de manutenção corretiva.
2	Contratação com equipe permanente	Vantagem: Apresenta maior custo operacional, sendo indicado para instalações de maior porte e sistemas que necessitam de acionamento ou ajustes diários, além de chamados emergenciais frequentes para manutenção corretiva e cumprimento de manutenção preventiva em inúmeros equipamentos que compõem a instalação. Desvantagem: Maior custo financeiro e operacional da equipe gestora; possível ociosidade de profissionais nas dependências do órgão contratante.
Quanto ao fornecimento de peças		
1	Contratação com total fornecimento de peças	Edital de licitação nº 002/2021, do TJGO PE nº 90028/2024, do TRE-GO Vantagem: é a forma mais célere e prática para a contratação, no que diz respeito ao fornecimento de peças. Desvantagem: a principal desvantagem é o preço da contratação, pois o risco para os custos de substituição de peças pode ser supervalorizado pelos licitantes; no entanto, para sistemas menos complexos, considerada a uniformidade de equipamentos ou cujo mercado de serviços e aquisição de peças é fechado para o público em geral, é a forma corriqueira de contratação.
2	Contratação sem fornecimento de peças	Vantagem: é a menos onerosa maneira de contratar, visto que as peças são fornecidas pela Administração, que as adquire, pontualmente, quando necessário, por meio dos processos licitatórios ou utiliza eventual estoque. Desvantagem: A morosidade no procedimento de aquisição de peças, que fica a cargo da Administração, prolonga ainda mais o tempo necessário para reparo dos equipamentos; de outro lado, o armazenamento em almoxarifado também não se mostra viável, seja em virtude da imprevisibilidade daquilo

		que será efetivamente substituído, seja pela necessidade de disponibilização de espaço físico, não se podendo esquecer da capacitação de pessoal técnico para, com precisão, efetuar as compras.
--	--	--

10.2 A Secretaria de Manutenção e Projetos sugere que a contratação seja feita com fornecimento de peças integral, modelo utilizado com sucesso na contratação atual e adotado em virtude da diversidade de equipamentos instalados, o que dificulta e, às vezes, impossibilita a aquisição de peças ou mesmo a verificação de vantajosidade financeira.

10.3 Ademais, em virtude da inexistência de pessoal com conhecimentos específicos, somado à diversidade de marcas e modelos de equipamento instalados, torna-se impossível proceder, com segurança, às pesquisas de peças específicas em sítios de internet, sejam das contratações públicas, sejam relativos ao mercado comum.

10.4 Em outro aspecto, também não se mostra justificável a manutenção de mão de obra residente nos prédios, uma vez que atrai para a Administração Pública todo o encargo de gestão de recursos humanos da iniciativa privada, uma tarefa desproporcional quando considerado o quantitativo e a simplicidade dos equipamentos, a frequência das intervenções e a possibilidade dos serviços serem prestados de forma programada, em sua maior parte.

10.5 A solução escolhida é, portanto, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem mão de obra dedicada, e com fornecimento integral de peças**. Esta é a melhor solução técnica e economicamente viável visto que garante a qualidade, pois possibilita que a manutenção será realizada por profissionais qualificados, utilizando técnicas adequadas e materiais de primeira linha. Por fim, é capaz de garantir maior eficiência, visto que reduz o risco de falhas, aumenta a eficiência energética dos equipamentos e prolonga sua vida útil, minimizando os custos de longo prazo (custo/benefício mais favorável).

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 A estimativa de preços, para fins orçamentários, tomou por base os valores pagos por tonelada de refrigeração (TR), parâmetro de medida usualmente praticado em contratos de manutenção de equipamentos ou sistemas de refrigeração. Assim, com base na pesquisa de preços anexada na Planilha de Orçamento Sintético, foi obtida a média de R\$ 136,47 (cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) pagos por TR ao mês.

11.2 Considerando a capacidade atual (694,50 TR) da refrigeração por splits no TRT da 18ª Região, o valor estimado para os serviços de manutenção preventiva e corretiva é de R\$ 568.670,49 (quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), o qual será tomado, *a priori*, no início da vigência contratual, a depender do término das obras em andamento ou a serem executadas.

11.2.1 Considerando a capacidade futura (801,83 – maio/2027) da refrigeração por splits no TRT da 18ª Região, o valor *máximo* estimado para os serviços de manutenção

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

preventiva e corretiva importa em R\$ 656.571,11 (seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e um reais e onze centavos).

11.3 O valor estimado para pagamento dos serviços de instalação e retirada de equipamentos é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujos preços unitários foram obtidos por meio de composição de custos (vide planilha), para o quantitativo aproximado de 200 serviços a serem realizados, haja vista a realização de obras e reformas de maiores dimensões, além das substituições, conforme detalhado no Anexo I – Especificações Técnicas e Detalhamento dos Serviços.

11.3.1 O valor estimado para os serviços de instalação e retirada de equipamentos não será objeto de lances na licitação, sendo previsto apenas para fins orçamentários. Somente os valores unitários de tais serviços é que serão objeto de lances, conforme se pode inferir da Planilha Orçamento Sintético.

11.4 O valor total estimado para a contratação, portanto, é de R\$ 806.571,11 (oitocentos e seis mil e quinhentos e setenta e um reais e onze centavos), considerando o valor estimado máximo para os serviços de manutenção preventiva e corretiva (R\$ 656.571,11) somado ao valor estimado para pagamento dos serviços de instalação e retirada de equipamentos (R\$ 150.000,00).

12 REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (em dd/mm/aaaa). Após este prazo, os preços serão reajustados anualmente, conforme § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, por meio da aplicação da variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, inclusive para os custos de insumos não existentes nas tabelas de referência (SINAPI) e, para os casos em que haja correspondência em tabelas, por meio de atualização da respectiva tabela.

12.1.1. No reajuste devem ser mantidos o BDI e os descontos originais.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13 PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1 Para a solução apresentada neste estudo, como já fora alinhado no item 4 deste Estudo, observa-se ser desaconselhável o parcelamento do objeto, sobretudo pela análise da experiência dos contratos anteriores a qual demonstrou que o parcelamento não atendeu aos princípios da economicidade, eficiência e unidade

técnica.

13.2 Destaca-se, no quesito relacionado às contratações anteriores, a frustração da expectativa de se obter uma significativa diminuição de custos, pois a divisão em lotes geográficos menores não atraiu a quantidade esperada de fornecedores locais, fato que pode ser observado pelos contratados que atuaram no objeto dos Contratos nº 22/2021 (LP Total Serviço Mecânico EIRELI, com sede Teresina-PI – PROAD 6326/2021); 23/2021 (Hábil Comércio e Serviços de Reformas e Manutenção Predial, com sede Brasília-DF – PROAD 500/2025); 25/2021 (3R Comércio e Serviços de Máquinas Ltda., com sede em Brasília-DF – PROAD 4723/2025); 28/2021 (Uniserv Comércio e Prestação de Serviços EIRELI, com sede em Goiânia-GO) e 35/2023 (Thermook Instalação e Manutenção Ltda., com sede em Goiânia-GO – PA 6301/2021).

13.3. O não parcelamento ora tratado visa manter a qualidade e uniformidade dos serviços contratados, pois o gerenciamento permanece integralmente a cargo de um mesmo administrador, oferecendo melhor controle na padronização da execução de serviços, bem como no cumprimento do cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.

13.4 Outrossim, não se pode deixar de ressaltar que a divisibilidade do objeto deve se sujeitar ao exame da viabilidade técnica, como acima exposto, assim como da econômica, além da ponderação acerca do viés administrativo.

13.5 No que diz respeito à Administração, o parcelamento da solução revela-se desvantajoso do ponto de vista da gestão contratual, pois resultaria em gerenciamento de vários contratos e frentes de equipes, ou seja, os custos administrativos de gestão e fiscalização não teriam o necessário reflexo de redução dos custos financeiros. Logo, é o ganho de escala envolvido na contratação única que justifica o não parcelamento da solução.

13.6 Portanto, entende-se que a melhor opção é o não parcelamento da solução.

14 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 É dever da Contratada ater-se aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, previstas na IN nº 01/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

14.2 Deverão ser adotados critérios de sustentabilidade nos termos da Resolução nº 310/2021 do CSJT.

14.3 Durante a execução contratual, nos termos do art. 45, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser respeitadas as normas pertinentes ao escopo do ajuste, especialmente no que diz respeito à utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fundamento nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita a multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado anual da contratação

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL DA MULTA
1	1% do valor bimestral da contratação
2	2% do valor bimestral da contratação
3	4% do valor bimestral da contratação
4	6% do valor bimestral da contratação
5	8% do valor bimestral da contratação
6	10% do valor bimestral da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela equipe gestora, sem motivo justificado	4	Por ocorrência e por dia, observado o limite de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por ocorrência e por dia, observado o limite de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
6	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo em caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	4	Por ocorrência e por dia, observado o limite de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da

			contratação
7	Reincidir em situações penalizadas com advertência.	2	Por ocorrência e por dia, observado o limite de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação, se for o caso

15.2 Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
8	Substituir, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Contratante, o profissional que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Proceder a toda assistência necessária à execução dos serviços conforme previsto no Termo de Referência.	5	Por ocorrência
10	Submeter ao gestor do contrato a relação dos empregados e suas funções/qualificações a prestarem os serviços.	5	Por ocorrência
11	Apresentar orçamento dos serviços, contendo as composições de custo detalhadas e o relatório de pesquisas de preços, quando necessário	3	Por ocorrência
12	Apresentar o Plano de Manutenção Periódica (PMOC), no prazo estabelecido no termo de referência e seus anexos.	6	Por ocorrência
13	Entregar documentação no prazo estabelecido contratualmente ou entregá-la incompleta.	4	Por ocorrência
14	Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos, insumos, peças ou materiais indispensáveis à realização desses.	2	Por ocorrência
15	Manter limpos, inclusive de materiais e restos de execução de serviços de qualquer natureza, os locais de prestação de serviço (mobiliário, paredes, teto, chão, entre outros)	1	Por ocorrência
16	Restabelecer ou recompor as partes afetadas durante a realização das manutenções	1	Por ocorrência
17	Apresentar o relatório de manutenção	2	Por ocorrência

	bimestral, devidamente assinado pelo responsável técnico		
18	Atender a determinação da equipe gestora, no prazo por ela assinalado, para cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas em contrato e não elencadas nesta lista	2	Por ocorrência e por dia, observado o limite de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Indicar o responsável técnico, juntamente ao Registro do Profissional no Conselho pertinente e Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, no prazo assinalado	4	Por ocorrência e por dia, observado o limite de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho	4	Por ocorrência e por dia, até regularização, observado o limite de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
21	Fornecer EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou de fiscalizar sua adequada utilização, mantendo em atividade aqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência

15.3 A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2, não sendo a aplicação desta multa causa de isenção das obrigações quanto às reparações pelos prejuízos e demais sanções cabíveis.

15.4 Os valores das multas eventualmente aplicadas, bem como das indenizações cabíveis, após regular processo administrativo, serão descontados dos pagamentos devidos pela Administração ao Contratado. Havendo débitos remanescentes, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada amigável e judicialmente, nos termos §8º, do artigo 156, da Lei 14.133/2021.

15.5. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

16 RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1 Pretende-se, primeiramente, o atendimento dos requisitos legais que regulam o uso, a manutenção e a operação dos equipamentos condicionadores de ar tipo split, de modo a garantir eficiência e segurança dos aparelhos, proporcionando um ambiente climatizado adequado, saudável e confortável para os usuários.

16.2 Busca-se também o aumento de disponibilidade e confiabilidade operacional das

máquinas, por meio da redução da incidência de falhas não programadas (quebras) nos equipamentos; e a otimização da eficiência energética e redução de custos, a fim de que, pelo funcionamento de aparelhos limpos e calibrados, seja obtida a máxima eficiência, resultando na redução do consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, dos custos operacionais.

17 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:	Não há necessidade de adequação.
Infraestrutura tecnológica:	Não há necessidade de adequação.
Infraestrutura elétrica:	Não há necessidade de adequação.
Espaço físico:	Não há necessidade de adequação.
Mobiliário:	Não há necessidade de adequação.

18 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

18.1 Reputa-se como correlata e/ou interdependente os contratos relativos à gestão de manutenção predial.

19 EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual observarão, além das disposições previstas neste estudo, observará o contido no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

19.3 A **gestão** do contrato será feita pelo servidor **Paulo Henrique de Almeida Lima**, Diretor da Divisão de Engenharia Elétrica, e-mail paulo.lima@trt18.jus.br e telefone (62)3222-5692, e por seu substituto eventual, o servidor Auro Henrique Sandes Rocha, Chefe da Seção de Operação e Fiscalização Elétrica, e-mail auro.rocha@trt18.jus.br, telefone (62) 3222-5266.

19.4 O acompanhamento e a **fiscalização técnica** dos serviços serão feitos pela servidora **Fernanda Leles Gomes**, e-mail fernanda.gomes@trt18.jus.br, telefone (62) 3222-5086, e seu substituto, o servidor Rogério Neves Siqueira, e-mail rogerio.siqueira@trt18.jus.br, telefone (62) 3222-5303, ambos da Divisão de Engenharia Elétrica.

19.5 **Administrativamente**, a contratação será acompanhada e **fiscalizada** pela servidora **Mariana Barbosa Silva Gratão**, e-mail mariana.barbosa@trt18.jus.br, telefone (62) 3222-5598, e seu substituto Willian Oliveira Santos, e-mail willian.santos@trt18.jus.br, telefone (62) 3222-5665, ambos da Secretaria de Manutenção e Projetos.

19.6 A fiscalização do contrato avaliará mensalmente a execução do objeto e utilizará o

Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **Anexo I-C - IMR**, que será parte integrante do Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que não se produzirem os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

19.7 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços ou de outras penalidades.

19.8 **Principais responsabilidades da Contratada:** Elaborar, executar e revisar regularmente o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, operar e manter os aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, atender aos chamados de manutenção corretiva dentro do prazo estipulado em contrato, manter documentação técnica contendo todo o histórico de manutenção das instalações e equipamentos objetos do contrato, entre outras.

19.9 **Principais responsabilidades do Contratante:** Fiscalizar técnica e administrativamente a execução do contrato, realizar os pagamentos conforme definido em contrato, garantir o cumprimento das cláusulas contratuais aplicando as sanções previstas quando necessário, proceder à tramitação de aditivos quando da necessidade de renovação do contrato, entre outras.

20 DOS ANEXOS

20.1 Devem ser anexados ao Termo de Referência, obrigatoriamente, o Anexo I - Especificações Técnicas e Detalhamento dos Serviços e seus anexos:

ANEXO I-A - Locais de Prestação dos Serviços;

ANEXO I-B - Rotinas Mínimas de Manutenção;

ANEXO I-C - IMR (Instrumento de Medição de Resultados);

ANEXO I-D - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO I-E - Planilha de Formação do Preço de Referência – Orçamento Sintético;

ANEXO I-F - Composições;

ANEXO I-G - BDI;

ANEXO I-H - Encargos Sociais;

ANEXO I-I - Mapa Cotações;

ANEXO I-J - Rotas;

ANEXO I-K - Distâncias;

ANEXO I-L - Memória de cálculo.

III - ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação **OU** Não haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação.

Haverá.

2. Serão tratados, na presente contratação, os seguintes dados pessoais:

(X) Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);

(X) Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

(X) Dados dos profissionais que executarão os serviços;

() Dados sensíveis;

() Dados de crianças e/ou adolescentes.

3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação

(X) Sim

() Não

4. Serão compartilhados, na presente contratação, os seguintes dados pessoais:

() compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)

(X) compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.

5. Finalidade do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais estará sempre relacionado com o estritamente necessário à execução do contrato.

5.1 Finalidade específica

Cumprir estritamente o necessário à execução do contrato.

5.2 O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

a) Dados Pessoais

() Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);

(X) Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);

() Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);

() Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);

() Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);

() Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);

() Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

() Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

() Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

() Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

b) Dados sensíveis

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

- () Consentimento do titular (art. 11, I);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

- () Com o consentimento específico e em destaque dado por, pelo menos, um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);
- () Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

5.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

5.4. Riscos e impacto

- (X) Risco 1 - Dados pessoais comuns – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;
- () Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Comitê;
- () Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18 – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo CGPD posteriormente.

Risco 3 - Impacto: << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.

IV - CIÊNCIA DOS GESTORES

1. Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, §1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para

exercer esse papel durante a execução contratual.

V - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

Paulo Henrique Almeida Lima
Gestor

Auro Henrique Sandes Rocha
Gestor Substituto

Fernanda Leles Gomes
Fiscal Técnico

Rogério Neves Siqueira
Fiscal Técnico Substituto

Mariana Barbosa Silva Gratão
Fiscal Administrativo

Willian Oliveira Santos
Fiscal Administrativo Substituto



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Os serviços objeto desta contratação referem-se à manutenção preventiva e corretiva, retirada e/ou instalação de condicionadores de ar tipo split, instalados nos imóveis utilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

1.2 O Tribunal está em um período de transição e modernização de sua infraestrutura física. Diversas unidades passarão por mudanças significativas que impactarão diretamente a demanda de climatização e, conseqüentemente, a execução dos serviços de manutenção de condicionadores de ar.

1.3 As Varas do Trabalho de Goiás e Jataí, bem como o Fórum Trabalhista de Rio Verde, passarão a funcionar em novas sedes, as quais encontram-se em fase de construção e terão capacidade de refrigeração superior à existente nos prédios atuais.

1.4 Já as Varas do Trabalho de Águas Lindas de Goiás e São Luís de Montes Belos também possuem novos edifícios em planejamento, os quais encontram-se em fase de projeto, com previsão de ampliação da capacidade de refrigeração.

1.5 O Fórum Trabalhista de Aparecida de Goiânia passará por uma reforma de grande porte, o que demandará a readequação da capacidade instalada, estando esta também em fase de elaboração de projeto.

1.6 Visando a eficiência administrativa e a economicidade, o Contrato será firmado prevendo a capacidade total estimada (considerando todas as inaugurações e reformas previstas), garantindo cobertura contratual para o crescimento do parque de climatização.

1.7 A Ordem de Serviço (OS) inicial será emitida considerando estritamente a capacidade atual de equipamentos em funcionamento nas unidades do Tribunal e, à medida que as obras forem concluídas e os novos equipamentos instalados, serão emitidas novas Ordens de Serviço, atualizando a carga total a ser mantida.

1.8 Cabe observar que o pagamento dos serviços prestados será realizado de acordo com a capacidade que foi objeto de manutenção comprovada por período, diretamente vinculada à OS emitida pelo Contratante.

1.9 Todos os condicionadores de ar, inclusive aqueles que ainda se encontram dentro do prazo de garantia, serão objeto de manutenção preventiva, desde que os serviços não violem as garantias do fabricante.

1.10 A tabela resumo inserida na página seguinte apresenta as capacidades totais atuais e as capacidades previstas para cada unidade, bem como a data estimada para inauguração dos novos prédios ou conclusão de reformas.

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Localidade	Potência total atual (TR)	Potência total futura (TR)	Data estimada para inauguração
Águas Lindas de Goiás	10	24	2027
Anápolis	72,42	72,42	
Aparecida de Goiânia	54,50	80	Dezembro de 2026
Caldas Novas	20,75	20,75	
Catalão	26,58	26,58	
Ceres	21,75	21,75	
Formosa	15,50	15,50	
Goianésia	34	34	
Goiás	14	19,50	Agosto de 2026
Goiatuba	22	22	
Inhumas	31,50	31,50	
Iporá	14	14	
Itumbiara	48,50	48,50	
Jataí	20,50	23,50	Dezembro de 2026
Luziânia	32,08	32,08	
Mineiros	29,17	29,17	
Palmeiras	18,50	18,50	
Pires do Rio	22,83	22,83	
Porangatu	30,50	30,50	
Posse	20,75	20,75	
Quirinópolis	28,50	28,50	
Rio Verde	27,17	78,25	Maio de 2027
São Luís de Montes Belos	20,25	28,5	2027
Uruaçu	25,33	25,33	
Valparaíso de Goiás	33,42	33,42	
Capacidade total	694,50	801,83	

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

2 DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Contratada deverá observar rigorosamente o estabelecido nas especificações técnicas descritas neste instrumento, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas nacionais ou recomendações do fabricante dos equipamentos, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos com qualidade e segurança.

2.2 A Contratada será a responsável pela administração, planejamento e programação de todas as atividades necessárias à perfeita e completa execução do objeto.

2.3 A Contratada, na execução dos serviços, deverá observar rigorosamente:

- a) As normas e especificações constantes neste documento e seus anexos;
- b) As normas da ABNT;
- c) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias e da Administração Pública local;
- f) As normas do Corpo de Bombeiros Militar;
- g) As disposições legais da União;
- h) As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- i) As práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção.

2.4 A Contratada deverá assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, mesmo que venham a apresentar avarias antes da vigência contratual.

2.5 Os serviços serão prestados em modelo de contrato por desempenho/resultado e compreenderão, além da mão de obra, o fornecimento de materiais consumíveis, peças de reposição, ferramentas, equipamentos e instrumentos de aferição e testes, necessários para a execução dos serviços.

2.6 O preço para a prestação dos serviços corresponde a **visitas bimestrais**, por um período de 12 (doze) meses, para execução de manutenções preventivas e **tantas visitas corretivas quanto forem necessárias**, a fim de solucionar os problemas detectados.

2.7 Eventuais retiradas e/ou instalações de condicionadores de ar tipo split serão pagas por demanda.

2.8 As condições de acesso aos locais de realização dos serviços deverão ser verificadas pela Contratada, devendo alertar a Fiscalização das eventuais dificuldades e/ou impedimentos.

2.9 A Contratada deverá se programar de forma a atender aos prazos estabelecidos neste documento e seus anexos.

2.10 Os serviços devem ocorrer, preferencialmente, entre as 08h00 e as 18h00, salvo quando sua realização não seja tecnicamente possível/viável, caso em que poderão ser agendados em dias e horários alternativos, a critério da equipe de Fiscalização.

2.11 Os serviços serão realizados em edifícios ocupados e, portanto, será exigida pela Fiscalização a irrestrita adequação dos trabalhos a essa contingência.

2.12 Aqueles serviços que produzam ruído elevado, desligamentos de energia ou água, ou qualquer outro que interfira no ambiente de trabalho de magistrados, servidores e

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

jurisdicionados, deverão ser realizados fora do horário de expediente regular do Contratante ou após expressa autorização da Fiscalização.

2.13 Toda a logística necessária para a execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada, incluindo, no mínimo:

- a) Controle e planejamento de estoque dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos;
- b) Aluguel, montagem e desmontagem de andaimes, caso necessário para a realização dos serviços;
- c) Transporte de mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos, de forma a cumprir os prazos fixados neste documento;
- d) Meios de comunicação entre os funcionários e entre o Contratante e a Contratada;
- e) Remoção, quando absolutamente necessário, de equipamentos para reparo em assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita da Fiscalização, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, dentro do prazo acordado, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, inclusive quanto ao respectivo transporte e acondicionamento.

2.14 Danos causados a qualquer elemento das edificações do Contratante durante os serviços serão de responsabilidade da Contratada, a qual deverá executar, às próprias custas, todos os projetos, obras e serviços necessários para a total recuperação do dano.

2.15 A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção da limpeza dos locais que sofrerão intervenções, devendo:

- a) Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução destes, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- b) Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas aos serviços, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;
- c) Recolocar, nos respectivos lugares, móveis, peças, componentes e equipamentos quando removidos para a execução dos serviços.

2.16 A Contratada deverá refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria, à vista das respectivas especificações, diagramas e outras documentações.

2.17 A Contratada deverá remover todo entulho eventualmente produzido pelos serviços, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para o Contratante, inclusive com a locação de caçambas, se for o caso.

2.18 A Contratada deverá registrar todas as intervenções realizadas (manutenção preventiva e corretiva) por equipamento, de forma a possibilitar a análise de desempenho de forma individualizada.

2.19 Os locais de execução dos serviços, quando necessário, deverão ser isolados, às custas da Contratada, com elementos adequados e instalados atendendo às normas de segurança vigentes.

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

2.20 As máquinas e os equipamentos que a Contratada levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências do Tribunal de acordo com as regras e procedimentos internos deste.

2.21 Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

3 VISTORIA PRÉVIA

3.1 Previamente à elaboração da proposta, recomenda-se que a empresa vistorie os locais onde serão executados os serviços, com objetivo de conferir as especificações técnicas relativas ao objeto da contratação, verificar suas peculiaridades e dirimir eventuais dúvidas.

3.2 A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da empresa interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

3.3 A solicitação de agendamento de vistoria será permitida até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, mediante envio de e-mail para elétrica@trt18.jus.br.

3.4 Eventuais questionamentos de natureza eminentemente técnica deverão ser encaminhados formalmente, conforme orientações do Edital, e subscritos por profissional habilitado e identificado. Não se enquadram nesta exigência os questionamentos formais e procedimentais do certame licitatório, que deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro, a depender das disposições editalícias.

3.5 A licitante poderá esclarecer suas dúvidas de ordem técnica até 2 (dois) dias antes da abertura do certame.

3.6 Realizada a vistoria, a licitante receberá a Declaração de Vistoria.

3.7 Caso opte por não realizar vistoria prévia, a licitante firmará declaração na qual dispensa a necessidade desta, assumindo todo e qualquer risco decorrente desta decisão, e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do Edital.

3.8 Entende-se que as exigências dos itens anteriores não ensejam custos excessivos ou indevidos e restritivos ao caráter competitivo da licitação, posto que apenas assevera a obrigatoriedade de se atender às disposições legais que regulamentam as profissões de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, presentes na Lei Federal nº 5.194/66.

4 EQUIPE TÉCNICA

4.1 A Contratada é a única responsável pelo dimensionamento da equipe técnica necessária ao pleno atendimento das especificações contidas neste documento e seus anexos, e, ainda, às legislações vigentes relativas à manutenção dos sistemas, não sendo admitido justificar a inexecução ou atraso de serviços por sua falta.

4.2 A equipe técnica da Contratada deverá ser composta por profissionais especializados, qualificados e devidamente habilitados para desenvolverem cada uma das diferentes atividades necessárias à execução dos serviços.

4.3 Entende-se como equipe técnica da Contratada, a equipe constituída por funcionários desta com objetivo de execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade. Serão constituídas por categorias profissionais, tais como: engenheiros, técnicos ou mecânicos em refrigeração, encarregados, eletricitas, ajudantes etc.

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

4.4 A Contratada deverá indicar o responsável técnico pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada e/ou instalação de condicionadores de ar tipo split, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato, ocasião em que deverá ser apresentado o registro do profissional no conselho pertinente; no mesmo prazo, deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços.

4.5 A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, após o início da prestação dos serviços, a lista dos funcionários que comporão a equipe e terão acesso às dependências do Contratante durante a execução do contrato, contendo nome completo, função, filiação, data de nascimento, endereço de residência, número da carteira de identidade e do CPF.

4.6 Sempre que ocorrer alteração na relação de funcionários, far-se-á a atualização da respectiva lista junto ao Contratante.

4.7 A Contratada deverá apresentar, junto à lista dos funcionários, os documentos listados abaixo:

- a) Certificado de capacitação e/ou comprovação de experiência profissional em carteira de trabalho, compatíveis com o objeto contratado;
- b) Comprovante de treinamento nas Normas Regulamentadoras pertinentes.

4.8 A Contratada fica autorizada a contratar, às suas expensas, visita técnica dos fabricantes dos equipamentos, caso vislumbre necessidade de suporte para realização dos serviços, emissão de pareceres técnicos, laudos, dentre outros.

4.9 O acesso às instalações do Contratante pelo fabricante deverá ser previamente autorizado pela Fiscalização, ficando sob responsabilidade da Contratada a realização de qualquer atividade por parte daquele.

5 SUBCONTRATAÇÃO objeto deste contrato deverá ser executado exclusivamente pela Contratada, sendo vedada a subcontratação, cessão, transferência ou delegação de qualquer das obrigações assumidas, total ou parcialmente.

6 ENTREGAS PONTUAIS

6.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço Inicial, Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) definindo todas as atividades de manutenção, inclusive quanto à periodicidade de execução, nos sistemas de climatização, em consonância com a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523/1998, de 28 de agosto de 1998, juntamente às Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à sua elaboração, registrada em nome dos responsáveis técnicos no conselho profissional. Estas devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos, incluindo seus subsistemas e componentes.

6.2 O PMOC deverá ser entregue em arquivo digital (PDF-A e DOCX), devidamente assinado pelo responsável técnico da Contratada.

6.3 O PMOC a ser elaborado pelos responsáveis técnicos da Contratada deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição e detalhamento das rotinas por tipo de equipamento contendo, no mínimo, a periodicidade das rotinas de manutenção, inclusive quanto à flexibilidade necessária aos prazos de execução;

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

- b) Composição da equipe necessária à realização de cada procedimento de manutenção especificando os profissionais envolvidos e o tempo necessário à realização;
- c) Instruções de segurança para cada procedimento de manutenção descrevendo, no mínimo, os riscos, as medidas mitigadoras e os EPI/ EPC necessários;
- d) Procedimentos a serem seguidos em caso de falha de equipamentos;
- e) Procedimentos a serem seguidos em caso de emergências;
- f) Cronograma contendo o agendamento dos próximos 12 (doze) meses de manutenção programada, visando a minimização da indisponibilidade de equipamentos;
- g) Relação de ambientes climatizados, contendo informação sobre tipo de atividade exercida, número de ocupantes, área climatizada e carga térmica estimada, conforme a Portaria GM/MS n. 3.523/1998. As informações referentes à identificação dos ambientes e às atividades exercidas em cada local serão disponibilizadas pelo Contratante.

6.4 As rotinas contidas no PMOC deverão compreender, no mínimo:

- a) Rotinas de Manutenção Mínimas definidas no Anexo I-B;
- b) Rotinas adicionais estabelecidas pelos fabricantes dos equipamentos em manuais, sítios de internet ou cursos de treinamento.

6.5 A elaboração do PMOC deverá seguir, no mínimo, as determinações constantes em:

- a) Portaria N. 3.523/1998 do Ministério da Saúde;
- b) Normas ABNT NBR 13.971, ABNT NBR 16.401 e NBR 17037;
- c) Norma ANSI/ASHRAE/ACCA 180–2008; e
- d) Normas, Portarias, Resoluções e Decretos mais recentes e/ou correlatos.

6.6 Na elaboração do PMOC a Contratada deverá considerar a adoção de procedimentos que garantam eficiência energética e ambientes adequadamente climatizados.

6.7 Após a entrega, a Fiscalização emitirá parecer conclusivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre a adequação do PMOC a estas exigências. Em caso de rejeição total ou parcial do PMOC, os responsáveis técnicos da Contratada terão 10 (dez) dias corridos para adequá-lo conforme as diretrizes contidas no parecer da Fiscalização.

6.8 A Contratada deverá realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de início da prestação dos serviços, conferência e atualização dos equipamentos instalados em cada unidade/imóvel do Contratante.

7 DESCRIÇÃO E ROTINA DOS SERVIÇOS

7.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1.1 A **manutenção preventiva** tem como objetivo a identificação de problemas que possam ocasionar paradas, bem como a programação das correções de modo planejado. Tal manutenção visa manter os equipamentos nas mesmas condições de projeto e montagem original, de modo a conservá-los em perfeito estado de operação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

7.1.2 A execução dos serviços deverá seguir todas as rotinas predefinidas no PMOC aceito pela Fiscalização e, no período anterior ao aceite do PMOC, no mínimo, aquelas definidas no Anexo I-B.

7.1.3 A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva poderá ser alterada, caso seja detectada a necessidade, sem incorrer em qualquer ônus para o Contratante.

7.1.4 As manutenções preventivas devem ocorrer em horário comercial, entre as 08h00 e as 18h00, salvo quando a realização dos serviços neste horário não seja possível/viável tecnicamente, situação na qual a Contratada deverá solicitar acesso às instalações do Contratante em horário diferenciado.

7.1.5 Toda manutenção preventiva deverá consubstanciar um relatório de manutenção, o qual deverá ser assinado pelo técnico responsável pela manutenção.

7.1.6 Caso a manutenção preventiva detecte a necessidade de manutenção corretiva, esta deverá ser realizada prontamente pela Contratada e as ações tomadas descritas no relatório de manutenção (equipamentos, peças, componentes substituídos, etc.).

7.1.7 Não sendo possível a realização da corretiva, a Contratada deverá comunicar formalmente o Contratante, com as devidas justificativas, e realizar o agendamento dos serviços.

7.1.8 **O cronograma de preventivas apresentado pela Contratada será utilizado para avaliação da qualidade dos serviços e cálculo do Fator de Qualidade (FQ) obtido pela empresa no período, nos termos do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).**

7.2 **MANUTENÇÃO CORRETIVA** Entende-se por **manutenção corretiva programada** a realização *in loco* dos serviços necessários ao reparo das falhas, defeitos e quebras previamente observados na realização das manutenções preventivas.

7.2.1 Entende-se por **manutenção corretiva não programada** o pronto atendimento para recolocar em funcionamento os equipamentos que apresentarem problemas de modo repentino e não programado.

7.2.2 O serviço de manutenção corretiva será executado, preferencialmente, quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva (modo programado), entre as 08h00 e as 18h00. Também será executado mediante chamado emitido pelo Contratante (modo não programado), caso em que poderá ser executado no horário de funcionamento do Tribunal ou fora deste horário. Quando necessário o desligamento geral da energia elétrica, a autorização formal para execução dos serviços por parte da Fiscalização é imprescindível.

7.2.3 A manutenção corretiva deverá ser realizada por ocasião da solicitação do serviço, tantas vezes quantas forem necessárias. Tais serviços, sem limite de chamados, e, independentemente da qualificação exigida para sua execução, fazem parte do preço fixo bimestral contratado.

7.2.4 A abertura de chamados para a realização de manutenção corretiva será feita pelo Contratante, via mensagem eletrônica enviada por sistema informatizado do Tribunal.

7.2.5 Eventualmente, a solicitação dos serviços poderá ocorrer verbalmente, por telefone ou via aplicativos de mensagens em telefone celular. Aplica-se este procedimento aos serviços que o não atendimento imediato possa implicar o risco de comprometimento da operação e/ou da segurança dos equipamentos, das instalações físicas ou funcionamento do TRT da 18ª Região e/ou que ocorram fora do horário de expediente regular. O registro da solicitação deverá ocorrer assim que a normalidade operacional for restabelecida.

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

7.2.6 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados de acordo com os níveis e prazos estabelecidos na tabela abaixo:

NÍVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO	
		INÍCIO	CONCLUSÃO
Alto	Quando o defeito ou falha apresentada comprometa totalmente a climatização de um ambiente ou a climatização das salas de audiência e salas técnicas.	1 dia útil contado da abertura do chamado	3 dias úteis contados do início do atendimento
Normal	Quando o defeito ou falha apresentada comprometa parcialmente a climatização de um ambiente.	2 dias úteis contados da abertura do chamado	3 dias úteis contados do início do atendimento

7.2.7 O simples comparecimento de técnicos no local de instalação do equipamento para averiguação ou levantamento das condições presentes, sem atuação prática no sentido de encaminhar solução para o problema detectado, não se caracteriza como atendimento do chamado. Será considerado como tal o dia em que efetivamente ocorrer intervenção de caráter corretivo no equipamento, através do manuseio do mesmo pela equipe técnica da Contratada com a utilização de ferramentas e/ou instrumentos de medição e controles adequados.

7.2.8 Quando ocorrer defeito que exija dilação do período, bem como nos casos de reposição de peças ou acessórios de difícil aquisição, o prazo deverá ser negociado com o Contratante que, devidamente justificado, concederá a prorrogação, por escrito.

7.2.9 Caso, após análise técnica ou durante a tentativa de reparo, fique **comprovada a impossibilidade de realização da manutenção corretiva no equipamento**, seja por obsolescência, dano irreversível ou indisponibilidade de peças de reposição no mercado, a Contratada deverá comunicar formalmente o Contratante.

7.2.10 A comunicação deverá ser feita por escrito (e-mail ou notificação oficial), no prazo máximo de **24 horas**, contadas a partir da constatação da impossibilidade, sob pena de responsabilização por eventuais danos causados pela paralisação prolongada do equipamento.

7.2.11 O laudo técnico de impossibilidade de reparo, a ser enviado pela Contratada, deverá conter, no mínimo:

- Descrição detalhada da falha;
- Comprovação técnica sobre a impossibilidade do reparo;
- Fotos e evidências técnicas do dano.

7.2.12 Uma vez notificada a impossibilidade, o Contratante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para decidir sobre a substituição ou simples retirada do equipamento, isentando a Contratada de penalidades relacionadas à indisponibilidade funcional do item específico após o laudo.

7.2.13 Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do Contratante e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

7.2.14 **Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazos vencidos.**

7.2.15 **A quantidade de manutenções corretivas realizadas, bem como o atendimento aos prazos estipulados acima, será utilizada para avaliação da qualidade dos serviços e**

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

cálculo do Fator de Qualidade (FQ) obtido pela empresa no período, nos termos do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.3 RETIRADA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO Os serviços de retirada e instalação de condicionadores de ar somente poderão ser executados por solicitação da equipe de Fiscalização, após expedição formal da respectiva notificação (Ordem de Serviço - OS).

7.3.1 Tais serviços serão realizados por demanda e remunerados por equipamento, de modo que **não integram o preço fixo bimestral**.

7.3.2 Os serviços de instalação serão classificados como simples substituição ou instalação completa, de acordo com a necessidade verificada em cada local.

7.3.3 Entende-se por **substituição** a instalação de equipamento utilizando a infraestrutura que atendia ao equipamento anterior, quando esta for equivalente tecnicamente e estiver em condições de serem utilizadas.

7.3.4 Entende-se por **instalação completa** a execução da infraestrutura como um todo, principalmente no que tange à rede frigorígena.

7.3.5 Os serviços de retirada e instalação de aparelhos de ar condicionado serão remunerados com base em composições de custos unitários pré-definidas na Planilha Orçamentária. Tais composições englobam a mão de obra especializada, ferramentas e os materiais de consumo padrão necessários para a execução convencional do serviço.

7.3.6 Caso seja comprovada, mediante vistoria técnica e aprovação prévia da Fiscalização, a necessidade de insumos, acessórios ou intervenções não previstos nas composições padrão, estes serão pagos de forma excepcional e à parte.

7.3.7 Para pagamento dos itens excepcionais deverão ser considerados os valores das tabelas de referência de preços oficiais, tais como SINAPI, GOINFRA e PINI, vigentes à época da apresentação da proposta vencedora.

7.3.8 Para os itens não especificados nas tabelas de referência, a Contratada se obriga a apresentar à Fiscalização, no mínimo, três orçamentos com a completa identificação, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

7.3.9 Após devida conferência, a Gestão do Contrato aprovará o orçamento enviado, utilizando para definição do preço a mediana dos valores obtidos.

7.3.10 Fica estabelecido que a composição de custo para instalação completa contempla o fornecimento e a aplicação de até 5 (cinco) metros lineares de tubulação de cobre para cada linha (líquido e sucção), por aparelho.

7.3.11 Na eventualidade de a distância entre as unidades (evaporadora e condensadora) exigir metragem superior à prevista, o excedente será faturado como item adicional, proporcionalmente aos metros efetivamente instalados e comprovados em medição, para os quais serão utilizados os custos já previstos na composição de preços.

7.3.12 Os serviços de retirada e instalação serão solicitados com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, sendo os prazos para conclusão destes definidos em OS, os quais dependerão da urgência requerida e da quantidade de equipamentos a serem retirados ou instalados.

7.3.13 Para os casos de instalação de aparelhos novos, a responsabilidade da entrega dos equipamentos nas unidades do interior do estado será do Contratante ou de terceiro contratado

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

para fornecimento, de modo que o prazo para instalação somente será computado a partir da disponibilização do aparelho no local de instalação.

7.3.14 Para os casos de retirada, quando a solução para o chamado não implicar remanejamento de equipamentos, será do Contratante a responsabilidade pelo recolhimento e armazenamento do bem desinstalado.

7.4 **RELATÓRIO BIMESTRAL** A Contratada deverá apresentar um Relatório de Manutenção Bimestral, devidamente assinado pelo responsável técnico, informando os procedimentos relativos às manutenções preventivas previstas e realizadas, às manutenções preventivas previstas e não realizadas, às manutenções corretivas programadas e não programadas, às eventuais retiradas e instalações, e ainda, as observações do responsável técnico. O relatório estará sujeito à aprovação da Fiscalização, previamente ao faturamento do bimestre de referência.

7.4.1 O Relatório deverá apresentar a especificação de cada equipamento, com informações como marca, modelo, tombo, capacidade de refrigeração, ambiente onde está instalado, bem como registro fotográfico e registro histórico de intervenções realizadas por equipamento.

7.4.2 **A Contratada deverá citar no Relatório todas as recargas de gás realizadas durante as manutenções, com a indicação da máquina, tipo de gás e quantidade em quilos.**

8 INTERVENÇÃO EM INFRAESTRUTURA QUE NÃO ESTEJA NO ESCOPO DESTA CONTRATAÇÃO

8.1 Se, para realização dos serviços descritos neste documento, houver a necessidade de intervenções (alteração, demolição e recomposição) na infraestrutura, fora do escopo do Contrato, a Contratada deverá informar, tempestivamente, à Fiscalização.

8.2 A Contratada não executará qualquer serviço de demolição e recomposição de estruturas civis, serviços esses que serão de responsabilidade do Contratante, salvo nos casos em que der causa à necessidade por negligência na proteção e preservação dos locais dos serviços.

8.3 Furos e aberturas em elementos de fechamento horizontal ou vertical (paredes, pisos, forros, vidros e similares) poderão ser executados pela Contratada, caso haja autorização prévia da Fiscalização.

9 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

9.1 O Contratante será responsável pelo fornecimento e manutenção da energia elétrica nos circuitos de alimentação de cada aparelho de ar condicionado no quadro de distribuição de energia, ficando a Contratada responsável pela alimentação dos equipamentos a partir deste.

9.2 Caso seja diagnosticado nos quadros elétricos que os circuitos de alimentação estejam misturados com os circuitos comuns de iluminação e tomadas, a Contratada deverá enviar relatório ao Contratante para que este providencie a separação dos referidos circuitos, seja através de novos quadros específicos para o sistema de refrigeração, seja com a separação dos circuitos com proteção geral independente.

9.3 Caso não haja ponto elétrico para a instalação do aparelho, o ponto a ser instalado pela Contratada deverá sair diretamente do quadro de distribuição, com circuito individual e proteção individual, e caso não haja espaço suficiente no quadro principal, o Contratante ficará

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

responsável pela montagem e instalação do novo quadro de distribuição para os novos circuitos que não puderem ser derivados do quadro principal de força.

10 FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMÍVEIS

10.1 O fornecimento de todos os materiais consumíveis necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada, devendo estar incluídos na composição de custos da proposta ofertada. Pedidos de pagamentos adicionais de natureza diversa das previstas no Edital e seus Anexos não serão aceitos pelo Contratante.

10.2 A Contratada, empresa especializada, deverá manter um estoque mínimo dos materiais necessários para a manutenção dos equipamentos, não sendo admitido justificar a inexecução ou atraso de serviços por sua falta.

10.3 Os materiais fornecidos devem ser novos e originais, não sendo admitida a utilização de “restos de obra”.

10.4 Os itens abaixo são exemplos de materiais cujo fornecimento é de responsabilidade da Contratada, devendo estar incluídos na composição de custos de cada tipo de serviço:

- a) Utensílios e produtos para limpeza: detergentes (inclusive para detecção de vazamentos), spray de limpeza, solução limpadora de tubulação, panos, mangueiras de jardim, escovas plásticas para limpeza de condensador/evaporador, estopa e demais utensílios e produtos para limpeza;
- b) Gás refrigerante, quando a necessidade ocorrer por desídia da Contratada;
- c) Gás oxigênio industrial, gás nitrogênio e gás acetileno;
- d) Óleos lubrificantes e graxas;
- e) Pastilhas ou fitas para tratamento químico de bandejas de condensação, produtos antiferrugem, fundo anticorrosivo, vaselina, desengripante e limpa contato aerossol;
- f) Sensores, filtros, mantas para filtro, dispositivos de expansão (capilares, orifícios, TXV, etc.), válvulas de serviço, válvulas solenoide, bobinas para solenoide, rolamentos, juntas, filtros secadores, turbinas plásticas, rotores de alumínio, o-rings, anéis de vedação inclusive de cobre, tampas para válvula, fechos, presilhas, tampas e carenagens;
- g) Fusíveis, capacitores, relés, conectores de emenda, termostatos, contadores, condutores, cabos de controle, contatos elétricos, conectores (compressão e pressão), terminais, anilhas para identificação de cabos;
- h) Lixas, discos de corte e desbaste, lâminas de serra e de segueta, serra copo aço rápido bimetal, desempenadeiras de plástico, colheres de pedreiro e pistolas aplicadoras de silicone;
- i) Junta flexível autoadesiva para instalação de dutos de ar-condicionado, fita isolante, inclusive autofusão, fita teflon veda rosca, fita dupla face (comum e de alto desempenho), fita adesiva multiuso, fita crepe, fita de empacotamento, fita de arquear, fita vinílica de proteção, colas inclusive de alto desempenho, resinas, silicone, impermeabilizantes, parafina em barra, cola para isopor, colas e adesivos para tubos de PVC, adesivos para isolamento elastomérico, vedante em gel e massa epóxi;
- j) Arame, inclusive galvanizado, barbante de algodão, abraçadeiras, brocas, buchas, parafusos, arruelas, porcas, ilhós, barras rosqueadas, parabolts, ganchos, engates de

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

sustentação, chumbadores cba com parafusos, rebites, fixadores para grelha, tubetes de polipropileno com seus anéis de vedação e porcas, cintas de alumínio e selos de alumínio;

- k) Carretel de solda, arame tubular para solda, gás apropriado para solda, fluxo de solda, pasta para solda e varetas soldadoras inclusive vareta de prata para solda;
- l) Tinta para reparo de pinturas, inclusive tinta látex e tinta spray de secagem rápida, pincéis e rolos para pintura, gesso em pó, placas de gesso, areia, cimento, massa plástica, massa corrida, massa de calafetar, barras em alumínio em perfil “L” ou “T”, telas artísticas, folhas de amianto e lonas;
- m) Pilhas e baterias, inclusive para os controles remoto;
- n) Materiais de escritório.

11 FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO E TESTES

11.1 O fornecimento das ferramentas, equipamentos, aparelhos para parametrização, diagnóstico, medição e monitoramento, inclusive aqueles de uso exclusivo da marca/modelo do objeto contratado, bem como seu transporte, e tudo o que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção, sejam eles definitivos ou temporários, será de responsabilidade da Contratada.

11.2 A Contratada deverá considerar os custos referentes a ferramentas, equipamentos, aparelhos de medição e testes, na composição de preços ofertada. Não serão aceitos pedidos de pagamentos adicionais para a realização deste tipo de despesa.

11.3 Não serão admitidas justificativas de inexecução ou atraso dos serviços alegando a falta ou inadequação de ferramentas ou instrumentos.

11.4 A Contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante, ou de outras empresas que prestam serviço no Tribunal.

11.5 A estocagem de equipamentos e materiais da Contratada nas dependências do Contratante será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

11.6 Os equipamentos que a Contratada levar para o Tribunal, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da Fiscalização.

11.7 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da Contratada, de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que poderão trabalhar concomitantemente.

11.8 Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da Contratada.

11.9 Situações em que for demonstrada, tecnicamente e economicamente, a inviabilidade destes encargos serão avaliadas pela Fiscalização e, mediante aprovação da Administração, poderão ser ressarcidas.

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

11.10 Os instrumentos para medições e testes, utilizados na manutenção, deverão apresentar Laudo de Aferição periódica, válido durante todo o período de vigência do Contrato.

12 FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

12.1 O fornecimento de peças de reposição, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-las, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção, será de responsabilidade da Contratada, estando incluído no preço fixo a ser pago bimestralmente.

12.2 A Contratada deverá providenciar a aquisição das peças em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no item 7.2.7.

12.3 Caso fique comprovado que o prazo para aquisição, entrega e aplicação da peça ultrapasse os prazos citados no item 7.2.7, o prazo para execução do serviço será suspenso durante o período compreendido entre aquisição e entrega.

12.4 Todos os serviços de mão de obra necessários para a substituição das peças (retirada e reinstalação) estarão cobertos pelo objeto desta contratação, não cabendo a apresentação de custos adicionais.

12.5 Todas as peças de reposição a serem empregadas nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso, atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.

12.6 Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informações, por escrito, do local de origem das peças de reposição ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destas. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciadas pela Contratada, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte do Contratante.

12.7 As peças de reposição deverão ser das mesmas marcas e modelos das existentes. Caso fique comprovada a impossibilidade do fornecimento de peças genuínas e originais dos fabricantes, poderá ser autorizada a utilização de peças de outros fabricantes do mercado, quando comprovada a equivalência técnica e com aceite prévio da Fiscalização.

12.8 As peças, os componentes e os materiais substituídos deverão ser adequadamente descartados pela Contratada, de acordo com as práticas de sustentabilidade, em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

12.9 O Contratante poderá, para comprovação da efetiva troca das peças, solicitar a apresentação da Nota Fiscal de aquisição destes.

12.10 A Contratada deverá datar e identificar as peças novas para efeito de controle da garantia.

13 GARANTIA

13.1 O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo dos serviços executados, sendo, no mínimo, de 90 (noventa) dias para os serviços e de 180 (cento e oitenta) dias para as peças, salvo se a garantia do fornecedor for mais benéfica, devendo as substituições necessárias em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação, ou quaisquer outras irregularidades ou divergências, ser efetuadas sem ônus para o Tribunal.

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

13.2 Para a contagem do prazo de garantia, a data de instalação das peças que não tenham sido datadas ou identificadas será o último dia de vigência do Contrato ou a data na qual a Fiscalização observar a falta de registro na peça, o que ocorrer primeiro.

13.3 Durante o período de garantia, a Contratada arcará com todas as despesas que se fizerem necessárias, independentemente da natureza da falha, para a substituição e instalação das peças defeituosas, inclusive a logística necessária e a utilização de materiais consumíveis.

14 FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

14.1 A Contratada deverá prover meios de segurança para os funcionários, equipe de Fiscalização e usuários, no ambiente onde serão realizados os serviços, com fornecimento e instalação de equipamentos de segurança (EPC).

14.2 A Contratada será responsável pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho, em especial:

- a) NR 1 – Disposições Gerais;
- b) NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- c) NR 9 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- d) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- e) NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- f) NR 35 – Trabalho em Altura.

14.3 A Contratada deverá fornecer e responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como pelo treinamento e fiscalização de seu uso, de acordo com a NR 6 – Portaria 3214/78 do MTE, com suas alterações e demais legislações pertinentes.

14.4 A Contratada deverá orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção e informar a todos os seus funcionários que o desrespeito às normas de segurança constitui falta de natureza grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT, através de palestra/curso devidamente comprovado.

14.5 A seleção dos EPI's deverá atender:

- a) Aos riscos a que o trabalhador está exposto durante o trabalho;
- b) Às condições do ambiente em que exerce a atividade;
- c) À parte do corpo a proteger;
- d) Às características do próprio trabalhador.

14.6 Deverão ser fornecidos somente equipamentos aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

14.7 A Contratada deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

P.J.U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

14.8 A Contratada deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs e EPCs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.

14.9 Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, caberá à Contratada corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o funcionário da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.

14.10 As normas de segurança constantes no Termo de Referência não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



ANEXO A

Tabela de Endereços das Unidades

Item	Localização	Área construída	Distância (Ida e volta)
1	Complexo Trabalhista de Goiânia – Rua T-51, entre Avenida T-1 e Rua T-29, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO (sem pagamento de deslocamento)	71.768,65 m ²	
2	Foro de Aparecida de Goiânia - Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO	1.538,00 m ²	37
3	Vara do Trabalho de Inhumas – Rua Raul Caetano Leal, Lt 04, Bairro Nipo Brasileiro	926,75 m ²	93
4	Vara do Trabalho de Águas Lindas - área ADM-001 do Águas Lindas Shopping, no Anexo B	240,00 m ²	194
5	Foro de Anápolis - Rua 14 de Julho nº 971 – Centro	2.467,29 m ²	119
6	Foro de Itumbiara - Av. João Paulo II, Lote 13, Quadra 06, Loteamento Ernestina Borges de Andrade	1.891,36 m ²	415
7	Foro de Rio Verde - Rua Dona Maricota nº 262 - Bairro Odília	1.546,31 m ²	463
8	Vara do Trabalho de Caldas Novas - Rua 8, 13 e Avenida A, Estância Itaiçi II	517,04 m ²	340
9	Vara do Trabalho de Catalão - Avenida Farid Miguel Safatle, 520, Centro	976,25 m ²	523
10	Vara do Trabalho de Ceres - Rua 27, nº 942 – Centro	496,67 m ²	359
11	Vara do Trabalho de Formosa - Praça Anísio Lobo, nº 30 – Centro	381,68 m ²	561
12	Vara do Trabalho de Goianésia - Av. Contorno esq. c/ Rua Andorinha, nº 7187, Setor Universitário	1.129,76 m ²	355
13	Vara do Trabalho de Goiás - Praça Brasil Caiado, nº 17 – Centro	579,80 m ²	285
14	Vara do Trabalho de Goiatuba – Rua Tamandaré, Qd. 323-B, Lt. 6, nº 940, Residencial Gobato	849,40 m ²	351
15	Posto Avançado de Iporá – Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 – Centro	477,47 m ²	453
16	Vara do Trabalho de Jataí – Rua Almeida, nº 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, nº 1765, Setor Maximiano Peres	887,41 m ²	641
17	Vara do Trabalho de Luziânia - Av. Sarah Kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK – Setor Mandu	923,88 m ²	396



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

18	Vara do Trabalho de Mineiros - Rua Sebastião Barbosa de Oliveira, Qd. 1-A, Lt. 01 – Setor Rodrigues	706,12 m ²	850
19	Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás – Km 1 da GO 156, Zona Suburbana de Palmeiras de Goiás	435,66 m ²	188
20	Posto Avançado de Pires do Rio - Rua 1, Esquina com GO-309, Bairro Loteamento Oswaldo Gonçalves	750,65 m ²	295
21	Posto Avançado de Porangatu - Rua Goiás, Qd. 46, Lt. 10/11, Centro	765,32 m ²	819
22	Vara do Trabalho de Posse - Avenida JK, Quadra 27, Lote 4, Setor Augusto José Valente II	1.011,01 m ²	1028
23	Vara do Trabalho de Quirinópolis - Rua 7 Q. 0, Sem número, Bairro Alexandrina	784,47 m ²	581
24	Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos - Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 – Setor Montes Belos	416,42 m ²	256
25	Vara do Trabalho de Uruaçu - Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro	519,60 m ²	561
26	Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás - Rua Japão, esq. c/ Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24 – Parque Esplanada III	1.420,64 m ²	377



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



ANEXO I-B
ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1. Verificação do estado dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza ou substituição, se necessário;
2. Verificação do sistema de drenagem, providenciando a limpeza necessária;
3. Verificação e correção de vazamentos internos e externos;
4. Limpeza geral do equipamento;
5. Verificação geral do funcionamento do condicionador de ar, inclusive com relação às vibrações, ruídos e à eficiência do equipamento;
6. Limpeza minuciosa do evaporador (incluída limpeza da serpentina, carcaça e rotor);
7. Limpeza do condensador com escova apropriada;
8. Limpeza, verificação e lubrificação do conjunto motoventilador;
9. Limpeza da bandeja do evaporador e de todo sistema de drenagem;
10. Examinar a estrutura de fixação (suportes, parafusos de fixação, entre outros, e efetuar as correções necessárias ou substituir, quando necessário);
11. Medir e registrar em relatório: amperagens, tensão e temperatura de insuflamento e retorno;
12. Verificação da vedação e do fechamento de tampas e painéis, complementando, se necessário;
13. Verificação e correção do estado de amortecedores de vibração;
14. Verificação da carga de gás refrigerante e completar se necessário;
15. Verificação da fixação e correção de danos existentes nas tubulações ou no isolamento térmico;
16. Verificação de vazamentos e reaperto de conexões;
17. Verificação da operação das válvulas e de dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo;
18. Eliminação de focos de oxidação e ferrugem;

19. Remoção do chassi e lavagem externa do evaporador e do condensador;
20. Desincrustação e limpeza minuciosa nas serpentinas do condensador e evaporador;
21. Medição das pressões de trabalho do compressor (PA e PB), semestralmente, e registro em relatório;
22. Verificação dos revestimentos protetores internos (gabinete e linhas de gás refrigerante);
23. Verificação dos sistemas elétricos e eletrônicos, quanto às suas condições, existência de sujeira, danos ou corrosão;
24. Limpeza de terminais e contatos elétricos;
25. Verificação e correção do funcionamento, fixação e aperto dos componentes eletromecânicos, terminais e conexões elétricas em geral;
26. Verificação da fixação do compressor e da existência de vibrações e ruídos anormais no compressor, efetuando os reparos necessários;
27. Verificação do nível de óleo de compressor, quando possível;
28. Medição de pressão do gás refrigerante (repor ou completar, se necessário);
29. Detecção de vazamentos de gases refrigerantes (recompôr vedações, se necessário);
30. Comportamento geral das correntes elétricas;
31. Medição da tensão de alimentação dos equipamentos;
32. Verificação da temperatura de insuflamento das unidades evaporadoras.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

ANEXO I-C INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. Durante a vigência do contrato será utilizado instrumento de medição de resultado (IMR), conforme previsto na IN 05/2017, para análise da qualidade do serviço de manutenção predial objeto do Contrato.

2. Durante os primeiros 4 (três) meses de contrato, a título de carência para que a Contratada efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o **Fator de Atendimento das Serviços (FAS)** obtido não repercutirá no Valor da Fatura, permanecendo válido, entretanto, para os fins de prorrogação contratual. Nesses meses o **Valor de Fatura (VF)** será igual ao **Valor de Medição (VM)**, ressalvadas eventuais glosas e punições.

3. A equipe de Fiscalização, até o quinto dia útil do mês, encaminhará o relatório de atendimentos da Contratada, referente aos serviços prestados mês de referência, em que constará o FAS obtido pela empresa.

4. A partir do recebimento do relatório, caso necessário, a Contratada poderá, em até 3 (três) dias úteis, apresentar justificativas para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação mínimo estabelecido, que será avaliado pelo Gestor do Contrato em até 2 (dois) dias úteis, podendo ser aceito, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência e/ou se resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5. O preço a ser estabelecido em Contrato para a realização dos serviços refere-se à execução com a qualidade exigida. A execução que não atinja os níveis pretendidos resultará em pagamento com aplicação de fator multiplicador de redução mensal, que estabelecerá a proporcionalidade do serviço efetivamente realizado pela Contratada.

6. A aplicação do fator de qualidade visa assegurar à Contratante o recebimento dos serviços em consonância com as metas estabelecidas neste documento, cabendo aplicação de dedução no pagamento à Contratada, quando da ocorrência de falhas na execução dos serviços.

7. O Fator de Atendimento de Serviços será calculado da seguinte maneira:

$$\text{FAS} = 100\% - \text{IMR} (\%)$$

8. O valor final corresponderá ao percentual do valor mensal do contrato que a Contratada fará jus ao recebimento:

$$\text{VF} = \text{VM} \times \text{FAS}$$

9. O Contratante poderá proceder à rescisão ou não prorrogação do contrato, caso o **Fator de Atendimento das Serviços (FAS)** não atinja níveis mínimos de qualidade, de acordo com as seguintes condições:

- a) **FAS** de 70% a 85% por 3 (três) meses seguidos;
- b) **FAS** inferior a 70% por período a 2 (dois) meses durante 12 meses de Contrato;
- c) **FAS** de 50% ocorrência única;

10. O fator redutor de faturamento, a incidir sobre o valor medido mensalmente e considerados todos os IMR's, não poderá exceder 10% (dez por cento).

INDICADOR 1: QUANTIDADE PERCENTUAL DE QUEBRAS DE APARELHOS POR LOCALIDADE	
Finalidade:	• Garantir que a manutenção preventiva seja realizada de forma que as quebras de equipamento, considerada cada unidade (Vara do Trabalho) individualmente, não sejam superiores a 15% do total de equipamentos instalados
Meta a cumprir	• Redução anual do número de chamados de manutenção corretiva
Forma de acompanhamento	• Análise do relatório de manutenção (bimestral)
Periodicidade:	• Bimestral
Ocorrência:	• Chamado para manutenção corretiva
Critério de aferição e faixa de ajuste	IMR1 = $QCC/QTE\%$ (Quantidade de chamados de manutenção corretiva dividida pela Quantidade Total de equipamentos por localidade X 100) • Até 20% – 1% aplicado sobre a fatura mensal • Entre 21 e 40% – 5% de redução sobre a fatura mensal • Acima de 40% – 10% de redução sobre a fatura mensal
Tolerância:	• 15% do total de equipamentos instalados por localidades • Exclusão dos casos de quebra de peças por exaurimento de sua vida útil do equipamento

INDICADOR 2: CUMPRIMENTO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE ATENDIMENTOS CORRETIVOS	
Finalidade:	• Garantir a celeridade no atendimento dos chamados corretivos não planejados, conferindo maior confiabilidade e disponibilidade de equipamentos
Meta a cumprir	• Corrigir falha ou quebra de equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis
Forma de acompanhamento	• Análise do relatório bimestral
Periodicidade:	• Bimestral
Ocorrência:	• Descumprimento de prazo contratual
Critério de aferição e faixa de ajuste	Atraso • 1 dia – 1% aplicado sobre a fatura mensal • 5 dias – 3% de redução sobre a fatura mensal • Acima de 5 dias – 10% de redução sobre a fatura mensal
Tolerância:	• Apresentação de justificativa técnica formal e tempestiva

INDICADOR 3: CUMPRIMENTO DE PRAZO PARA INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Finalidade:	• Garantir a celeridade nas instalações e remoções de equipamentos
Meta a cumprir	• Realizar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis
Forma de acompanhamento	• Análise do relatório bimestral
Periodicidade:	• Bimestral
Ocorrência:	• Descumprimento de prazo contratual
Critério de aferição e faixa de ajuste	Atraso • 1 dia – 1% aplicado sobre a fatura mensal • 5 dias – 5% de redução sobre a fatura mensal • Acima de 5 dias – 10% de redução sobre a fatura mensal
Tolerância:	• Apresentação de justificativa técnica formal e tempestiva

ANEXO C - PARTE 1 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Data: 22/5/2026

Referência: SINAPI 04/2026 DES

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário Materiais	Unitário Mão de obra	Total Unitário com BDI	Bimestral com BDI	Anual com BDI
Parcela fixa bimestral - Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado								
MAN.AC	Manutenção preventiva bimestral e corretiva, a qualquer tempo, de ar condicionado tipo split.	TR	801,83			-	-	-
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário Materiais	Unitário Mão de obra	Total Unitário com BDI	Bimestral com BDI	Anual com BDI
Parcela variável - Serviços de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado								
AC.INST.P*	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado split qualquer tipo (hi-wall,piso-teto,cassete), potência até 18.000 BTU/h, com execução de linha frigorígena isolada termicamente, adequadamente embutida em alvenarias ou sobre forros, rede de dreno em tubulação PVC embutida e alimentação elétrica com eletroduto, proteção e circuito exclusivos até o quadro de alimentação, inclui unidades condensadora (externa) e evaporadora (interna). Com recomposição completa. Aparelho a ser fornecido pelo Contratante.	un	1,00			-	-	-
AC.INST.M*	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado split qualquer tipo (hi-wall,piso-teto,cassete), potência 22.000 a 36.000 BTU/h, com execução de linha frigorígena isolada termicamente, adequadamente embutida em alvenarias ou sobre forros, rede de dreno em tubulação PVC embutida e alimentação elétrica com eletroduto, proteção e circuito exclusivos até o quadro de alimentação, inclui unidades condensadora (externa) e evaporadora (interna). Com recomposição completa. Aparelho a ser fornecido pelo Contratante.	un	1,00			-	-	-
AC.INST.G*	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado split qualquer tipo (hi-wall,piso-teto,cassete), potência 48.000 a 60.000 BTU/h, com execução de linha frigorígena isolada termicamente, adequadamente embutida em alvenarias ou sobre forros, rede de dreno em tubulação PVC embutida e alimentação elétrica com eletroduto, proteção e circuito exclusivos até o quadro de alimentação, inclui unidades condensadora (externa) e evaporadora (interna). Com recomposição completa. Aparelho a ser fornecido pelo Contratante.	un	1,00			-	-	-
AC.SUBST*	Serviço de substituição de aparelho de ar condicionado split qualquer tipo (hi-wall,piso-teto,cassete), potência até 60.000 BTU/h, inclui unidades condensadora (externa) e evaporadora (interna). Com recomposição completa. Aparelho a ser fornecido pelo Contratante.	un	1,00			-	-	-
AC.RETIR*	Serviço de retirada completa de ar condicionado split, qualquer tipo (hiwall,piso-teto,cassete)/modelo/potencia até 60.000 BTU (composto por unidades condensadora e evaporadora), com salvamento e entrega ao Contratante	un	1,00			-	-	-

Notas/Observações

1 - Coeficientes de consumo estimados com base em contratações anteriores e nas características dos serviços.

2 - Tabela de referência dos custos: **SINAPI GOIÂNIA 04/2026 - DESONERADO**

3 - Encargos sociais: 86,62%(HORA) 49,23 %(MÊS)

4 - Itens com códigos marcados por * são meramente estimativos e podem não ser realizados, a critério do contratante.

5 - O pagamento das manutenções preventivas dependerá da comprovação de sua efetiva prestação, conforme especificações da contratação.

ANEXO C - PARTE 1 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Data: 22/5/2026

Referência: SINAPI 04/2026 DES

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário Materiais	Unitário Mão de obra	Total Unitário com BDI	Bimestral com BDI	Anual com BDI
Parcela fixa bimestral - Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado								
MAN.AC	Manutenção preventiva bimestral e corretiva, a qualquer tempo, de ar condicionado tipo split.	TR	801,83	56,55	53,31	136,47	109.428,52	656.571,11
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário Materiais	Unitário Mão de obra	Total Unitário com BDI	Bimestral com BDI	Anual com BDI
Parcela variável - Serviços de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado								
AC.INST.P*	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado split qualquer tipo (hi-wall,piso-teto,cassete), potência até 18.000 BTU/h, com execução de linha frigorígena isolada termicamente, adequadamente embutida em alvenarias ou sobre forros, rede de dreno em tubulação PVC embutida e alimentação elétrica com eletroduto, proteção e circuito exclusivos até o quadro de alimentação, inclui unidades condensadora (externa) e evaporadora (interna). Com recomposição completa. Aparelho a ser fornecido pelo Contratante.	un	1,00	706,04	255,80	1.176,03	-	-
AC.INST.M*	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado split qualquer tipo (hi-wall,piso-teto,cassete), potência 22.000 a 36.000 BTU/h, com execução de linha frigorígena isolada termicamente, adequadamente embutida em alvenarias ou sobre forros, rede de dreno em tubulação PVC embutida e alimentação elétrica com eletroduto, proteção e circuito exclusivos até o quadro de alimentação, inclui unidades condensadora (externa) e evaporadora (interna). Com recomposição completa. Aparelho a ser fornecido pelo Contratante.	un	1,00	844,54	309,11	1.410,76	-	-
AC.INST.G*	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado split qualquer tipo (hi-wall,piso-teto,cassete), potência 48.000 a 60.000 BTU/h, com execução de linha frigorígena isolada termicamente, adequadamente embutida em alvenarias ou sobre forros, rede de dreno em tubulação PVC embutida e alimentação elétrica com eletroduto, proteção e circuito exclusivos até o quadro de alimentação, inclui unidades condensadora (externa) e evaporadora (interna). Com recomposição completa. Aparelho a ser fornecido pelo Contratante.	un	1,00	936,64	362,42	1.589,86	-	-
AC.SUBST*	Serviço de substituição de aparelho de ar condicionado split qualquer tipo (hi-wall,piso-teto,cassete), potência até 60.000 BTU/h, inclui unidades condensadora (externa) e evaporadora (interna). Com recomposição completa. Aparelho a ser fornecido pelo Contratante.	un	1,00	169,85	130,34	371,54	-	-
AC.RETIR*	Serviço de retirada completa de ar condicionado split, qualquer tipo (hiwall,piso-teto,cassete)/modelo/potencia até 60.000 BTU (composto por unidades condensadora e evaporadora), com salvamento e entrega ao Contratante	un	1,00	-	106,62	137,35	-	-

Notas/Observações

- 1 - Coeficientes de consumo estimados com base em contratações anteriores e nas características dos serviços.
- 2 - Tabela de referência dos custos: **SINAPI GOIÂNIA 04/2026 - DESONERADO**
- 3 - Encargos sociais: 86,62%(HORA) 49,23 %(MÊS)
- 4 - Itens com códigos marcados por * são meramente estimativos e podem não ser realizados, a critério do contratante.
- 5 - O pagamento das manutenções preventivas dependerá da comprovação de sua efetiva prestação, conforme especificações da contratação.

		ANEXO C - PARTE 2 - RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIAS					
		0					22/5/2026
							SINAPI 04/2026 DES
Código	Descrição	Tipo	Unidade	Qtd/Coef	Preço Unitário	Subtotal Material	Subtotal Mão de Obra
MAN.AC	Manutenção preventiva bimestral e corretiva, a qualquer tempo, de ar condicionado tipo split.	Serv.	TR		R\$ 109,86	R\$ 56,55	R\$ 53,31
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	M.o	H	1	R\$ 22,72		R\$ 22,72
100308	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	M.o	H	1	R\$ 30,59		R\$ 30,59
746	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA - JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H, POTENCIA DE OPERACAO ENTRE 2,50 E 3,00 CV	Mat.	un	0,002	R\$ 2.262,88	R\$ 4,53	
AC.BAC	BACTERICIDA DESINFETANTE HIGIENIZADOR COM BORRIFADOR	Mat.	L	0,2	R\$ 20,00	R\$ 4,00	
AC.GAS	GÁS REFRIGERANTE R410A	Mat.	kg	0,1	R\$ 101,37	R\$ 10,14	
AC.KITMAN	KIT DE MANIFOLD PROFISSIONAL COM MANGUEIRA DE 1,2M PARA R22/R134A/407/410A COM MALETA	Mat.	un	0,002	R\$ 354,44	R\$ 0,71	
AC.MOT.COND	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA (ISA 4%)	Mat.	un	0,006666667	R\$ 748,90	R\$ 4,99	
AC.MOT.EVAP	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA (ISA 3%)	Mat.	un	0,005	R\$ 420,00	R\$ 2,10	
AC.CAPACITOR	CAPACITOR DE PARTIDA (ISA 20%)	Mat.	un	0,033333333	R\$ 47,50	R\$ 1,58	
AC.HEL.COND	HÉLICE DA CONDENSADORA (ISA 2%)	Mat.	un	0,003333333	R\$ 107,04	R\$ 0,36	
AC.PL.COND	PLACA DA CONDENSADORA (ISA 5%)	Mat.	un	0,008333333	R\$ 1.588,90	R\$ 13,24	
AC.PL.EVAP	PLACA DA EVAPORADORA (ISA 4%)	Mat.	un	0,006666667	R\$ 350,00	R\$ 2,33	
AC.RELE	RELÉ PARA CONDENSADORA (ISA 8%)	Mat.	un	0,013333333	R\$ 113,73	R\$ 1,52	
AC.TURB.EVAP	TURBINA DA EVAPORADORA (ISA 2%)	Mat.	un	0,003333333	R\$ 174,90	R\$ 0,58	
AC.COMP	COMPRESSOR INVERTER (ISA 4%)	Mat.	un	0,006666667	R\$ 1.570,61	R\$ 10,47	

Foi previsto o índice de substituição anual de cada peça (ISA), o qual leva em consideração o histórico de fahas de um aparelho split comum, para que o custo desta seja fracionado ao longo da execução contratual. Como o valor do contrato é estimado por TR (tonelada de refrigeração), o qual equivale a 12.000 BTU/h, foram orçadas peças para equipamentos desta capacidade.

AC.INST.P	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado split qualquer tipo (hi-wall,piso-teto,cassete), potência até 18.000 BTU/h, com execução de linha frigorígena isolada termicamente, adequadamente embutida em alvenarias ou sobre forros, rede de dreno em tubulação PVC embutida e alimentação elétrica com eletroduto, proteção e circuito exclusivos até o quadro de alimentação, inclui unidades condensadora (externa) e evaporadora (interna). Com recomposição completa. Aparelho a ser fornecido pelo Contratante.	Serv.	un		R\$ 961,84	R\$ 706,04	R\$ 255,80
100308	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	M.o	H	2,5	R\$ 30,59		R\$ 76,48
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	M.o	H	2,5	R\$ 22,72		R\$ 56,80
88264	ELETRICISTA (HORISTA)	M.o	H	2	R\$ 30,87		R\$ 61,74
88309	PEDREIRO (HORISTA)	M.o	H	2	R\$ 30,39		R\$ 60,78

AC.TUB.1/4	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4", PARA AR-CONDICIONADO	Mat.	M	5	R\$	19,49	R\$	97,45	
AC.TUB.1/2	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2", PARA AR-CONDICIONADO	Mat.	M	5	R\$	41,34	R\$	206,70	
39707	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/2", E= 10 MM	Mat.	M	10	R\$	4,43	R\$	44,30	
AC.GAS	GÁS REFRIGERANTE R410A	Mat.	kg	1	R\$	101,37	R\$	101,37	
AC.SUORTE	SUPORTE PADRÃO PARA UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA (PAR)	Mat.	UN	1	R\$	51,00	R\$	51,00	
1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	Mat.	M	15	R\$	5,13	R\$	76,95	
39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	Mat.	M	5	R\$	10,69	R\$	53,45	
9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Mat.	M	7	R\$	4,56	R\$	31,92	
371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	Mat.	KG	1	R\$	0,92	R\$	0,92	
43624	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Mat.	L	1	R\$	39,38	R\$	39,38	
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Mat.	KG	1	R\$	2,60	R\$	2,60	

AC.INST.M	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado split qualquer tipo (hi-wall,piso-teto,cassete), potência 22.000 a 36.000 BTU/h, com execução de linha frigorígena isolada termicamente, adequadamente embutida em alvenarias ou sobre forros, rede de dreno em tubulação PVC embutida e alimentação elétrica com eletroduto, proteção e circuito exclusivos até o quadro de alimentação, inclui unidades condensadora (externa) e evaporadora (interna). Com recomposição completa. Aparelho a ser fornecido pelo Contratante.	Serv.	un		R\$	1.153,65	R\$	844,54	R\$	309,11
100308	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	M.o	H	3,5	R\$	30,59			R\$	107,07
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	M.o	H	3,5	R\$	22,72			R\$	79,52
88264	ELETRICISTA (HORISTA)	M.o	H	2	R\$	30,87			R\$	61,74
88309	PEDREIRO (HORISTA)	M.o	H	2	R\$	30,39			R\$	60,78
AC.TUB.3/8	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", PARA AR-CONDICIONADO	Mat.	M	5	R\$	31,78	R\$	158,90		
AC.TUB.5/8	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D =5/8", PARA AR-CONDICIONADO	Mat.	M	5	R\$	56,75	R\$	283,75		
39707	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/2", E= 10 MM	Mat.	M	10	R\$	4,43	R\$	44,30		
AC.GAS	GÁS REFRIGERANTE R410A	Mat.	kg	1	R\$	101,37	R\$	101,37		
AC.SUORTE	SUPORTE PADRÃO PARA UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA (PAR)	Mat.	UN	1	R\$	51,00	R\$	51,00		
1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	Mat.	M	15	R\$	5,13	R\$	76,95		
39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	Mat.	M	5	R\$	10,69	R\$	53,45		
9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Mat.	M	7	R\$	4,56	R\$	31,92		
371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	Mat.	KG	1	R\$	0,92	R\$	0,92		

43624	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Mat.	L	1	R\$ 39,38	R\$ 39,38	
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Mat.	KG	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60	

AC.INST.G	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado split qualquer tipo (hi-wall,piso-teto,cassete), potência 48.000 a 60.000 BTU/h, com execução de linha frigorígena isolada termicamente, adequadamente embutida em alvenarias ou sobre forros, rede de dreno em tubulação PVC embutida e alimentação elétrica com eletroduto, proteção e circuito exclusivos até o quadro de alimentação, inclui unidades condensadora (externa) e evaporadora (interna). Com recomposição completa. Aparelho a ser fornecido pelo Contratante.	Serv.	un		R\$ 1.299,06	R\$ 936,64	R\$ 362,42
100308	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	M.o	H	4,5	R\$ 30,59		R\$ 137,66
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	M.o	H	4,5	R\$ 22,72		R\$ 102,24
88264	ELETRICISTA (HORISTA)	M.o	H	2	R\$ 30,87		R\$ 61,74
88309	PEDREIRO (HORISTA)	M.o	H	2	R\$ 30,39		R\$ 60,78
AC.TUB.3/8	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", PARA AR-CONDICIONADO	Mat.	M	5	R\$ 31,78	R\$ 158,90	
AC.TUB.7/8	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D =7/8", PARA AR-CONDICIONADO	Mat.	M	5	R\$ 75,17	R\$ 375,85	
39707	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/2", E= 10 MM	Mat.	M	10	R\$ 4,43	R\$ 44,30	
AC.GAS	GÁS REFRIGERANTE R410A	Mat.	kg	1	R\$ 101,37	R\$ 101,37	
AC.SUORTE	SUPORTE PADRAO PARA UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA (PAR)	Mat.	UN	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00	
1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	Mat.	M	15	R\$ 5,13	R\$ 76,95	
39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	Mat.	M	5	R\$ 10,69	R\$ 53,45	
9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Mat.	M	7	R\$ 4,56	R\$ 31,92	
371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	Mat.	KG	1	R\$ 0,92	R\$ 0,92	
43624	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Mat.	L	1	R\$ 39,38	R\$ 39,38	
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Mat.	KG	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60	

AC.SUBST	Serviço de substituição de aparelho de ar condicionado split qualquer tipo (hi-wall,piso-teto,cassete), potência até 60.000 BTU/h, inclui unidades condensadora (externa) e evaporadora (interna). Com recomposição completa. Aparelho a ser fornecido pelo Contratante.	Serv.	un		R\$ 300,19	R\$ 169,85	R\$ 130,34
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.o	H	3,5	R\$ 14,97		R\$ 52,40
34794	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	M.o	H	3,5	R\$ 22,27		R\$ 77,95
11962	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	Mat.	UN	6	R\$ 0,21	R\$ 1,26	
371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	Mat.	KG	6	R\$ 0,92	R\$ 5,52	
AC.GAS	GÁS REFRIGERANTE R410A	Mat.	kg	0,1	R\$ 101,37	R\$ 10,14	
9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Mat.	M	7	R\$ 4,56	R\$ 31,92	

39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	Mat.	M	7	R\$ 10,69	R\$ 74,83	
43624	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Mat.	L	1	R\$ 39,38	R\$ 39,38	
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Mat.	KG	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60	
4332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	Mat.	UN	4	R\$ 1,05	R\$ 4,20	

AC.RETIR	Serviço de retirada completa de ar condicionado split, qualquer tipo (hiwall,piso-teto,cassete)/modelo/potencia até 60.000 BTU (composto por unidades condensadora e evaporadora), com salvamento e entrega ao Contratante	Serv.	un		R\$ 106,62		R\$ 106,62
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.o	H	2	R\$ 22,72		R\$ 45,44
100308	MECANICO DE REFRIGERACAO (HORISTA)	M.o	H	2	R\$ 30,59		R\$ 61,18

Detalhamento de Taxa de BDI Presumido - Serviços comuns com desoneração

ISS do município 5%

DISCRIMINAÇÃO	MAO DE OBRA	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%	2,00%
SEGURO (S)	0,40%	0,15%
GARANTIAS (G)	0,40%	0,15%
RISCOS (R)	0,97%	0,56%
<i>ref. ao 1º fator</i>	AC+S+R+G = 4,77%	AC+S+R+G = 2,86%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%	0,85%
<i>ref. ao 2º fator</i>	DF = 0,59%	DF = 0,85%
REMUNERAÇÃO BRUTA DO CONSTRUTOR (L)	6,16%	6,16%
<i>ref. ao 3º fator</i>	L = 6,16%	L = 6,16%
(1+AC+S+R+G) x (1+DF) x (1+L)	= 1,12	= 1,10
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
(CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO) ISSQN	5,00%	
(CONTRIB. PREV. SOBRE RECEITA BRUTA) CPRB	4,50%	4,50%
(1 - I)	= 0,87	= 0,92
	BDI = 28,82%	BDI = 19,90%

FÓRMULA EMPREGADA

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L) / ((1 - I)) - 1] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS)

GOIÁS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82%	Não incide	17,82%	Não incide
B2	Feriados	3,70%	Não incide	3,70%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,08%	8,33%	11,08%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,41%	Não incide	1,41%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,53%	10,17%	13,53%	10,17%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,38%	19,88%	49,38%	19,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,85%	4,40%	5,85%	4,40%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,79%	2,10%	2,79%	2,10%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	Total	10,16%	7,64%	10,16%	7,64%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,79%	3,54%	18,67%	7,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%	0,52%	0,39%
D	Total	9,28%	3,91%	19,19%	7,90%
TOTAL(A+B+C+D)		66,62%	49,23%	116,53%	73,22%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Mapa de cotações - Serviços de Engenharia e Manutenção

Contratação

0 Data de ref.

27/03/2026

Código	Descrição	Unidade	Custo adotado
AC.BAC	BACTERICIDA DESINFETANTE HIGIENIZADOR COM BORRIFADOR	litro	R\$ 20,00
Loja	Endereço/Telefone/Link	Valor	Média/Mediana
Amazon	https://www.amazon.com.br/Limpeza-Higieniza%C3%A7%C3%A3o-Bact%C3%A9ria-Condicionado-Anticorrosivo/dp/B0FX3STRQV/ref=asc_df_B0FX3STRQV?mcid=9397372e98e2301590884fb13cf82188&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709968341194&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=1170203375688853712&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmld=&hvlocint=&hvlocphy=9196671&hvtargid=pla-2450328151414&pvc=1&psc=1&hvociid=1170203375688853712-B0FX3STRQV-&hvexpln=0&language=pt_BR	R\$ 39,99	R\$ 20,00
Gela Tudo	https://www.gelatudo.com.br/268?gclid=Cj0KCQjw0oyYBhDGARIsAMZEUmsnu3EsFp3tZdIUlhKheY4es--TSI_ShCgNBce51QBfFeoWQ4dzFOwaAl65EALw_wcB	R\$ 20,00	
Refratron	https://www.refratron.com.br/material-para-instalacao-e-manutencao-de-ar/produtos-de-limpeza-e-higienizacao/bactericida-desinfetante-higienizador-c-borrifador-ar-condicionado-1-litro-talco-refratron	R\$ 19,90	

Código	Descrição	Unidade	Custo adotado
AC.GAS	GÁS REFRIGERANTE R410A	kg	R\$ 101,37
Loja	Endereço/Telefone/Link	Valor	Média/Mediana
Frigelar	https://www.frigelar.com.br/gas-refrigerante-r410a-eos-cilindro-de-1134kg/p/kit5357?gclid=Cj0KCQjw9ZGYBhCEARIsAEUXITWbmrla6nttiTd_KJQ1pG2vMRfiaQPizM9xolw20IXWxmeetJfa0qoaAj9vEALw_wcB	R\$ 88,17	R\$ 101,37
Dufrio	https://www.dufrio.com.br/fluido-refrigerante-dugold-r410-113kg-onu-3163.html?utm_source=google&utm_medium=shopping&apwc=Y2FuYWxjbRIZ3JhY2FvPTQ0N3xwcm9kdXRvPTg2NTc=&gclid=Cj0KCQjw9ZGYBhCEARIsAEUXITV6_SKux7s_Jp8ZLdwN-zGtGjuYSDp4fCn25s5RNTEW16UqFcM8a2EaAg1SEALw_wcB	R\$ 102,10	
Chiller Peças	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/gas-refrigerante-r410a-113kg-friven-para-ar-condicionado-e-sistemas-hvac/?variant=1322641658&pf=mc&utm_source=google&utm_medium=pmax&utm_campaign=pmax+produtos&utm_term=curva+a&utm_content=curva+a+de+produtos&utm_source=google&utm_medium=pmax&utm_campaign=pmax+produtos&utm_term=curva+a&utm_content=curva+a+de+produtos&gad_source=1&gad_campaignid=21582291539&gbraid=0AAAAApBWj3YUkXYzHz-1GDxyNDBs3Czwc&gclid=Cj0KCQjw1ZjOBhCmARIsADDuFTDgixxhcWZ6GXWHA5EbC1npP9z6FJjEJFF-kKC4tR8EJHn1oMf6QaAjQyEALw_wcB	R\$ 113,84	

Código	Descrição	Unidade	Custo adotado
AC.KITMAN	KIT DE MANIFOLD PROFISSIONAL COM MANGUEIRA DE 1,2M PARA R22/R134A/407/410A COM MALETA	un	R\$ 354,44
Loja	Endereço/Telefone/Link	Valor	Média/Mediana

EOS	https://loja.eos.com.br/loja/EOS/produto/kit1472/kit-de-manifold-profissional-eos-com-mangueira-de-1-2m-para-r22-r134a-407com404a-e-maleta	R\$ 354,44	R\$ 354,44
Frigelar	https://www.frigelar.com.br/kit-de-manifold-profissional-eos-com-mangueira-de-12m-para-r22r134a407com410a-e-maleta/p/kit1473?srsId=AfmBOoqalrffvZzjfcAbNyi73L6_9Egy62uoknQTfvysjnzlyH-Bfwv	R\$ 353,00	
Loja do Mecânico	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/106729/11/157/kit-manifold-completo-com-3-mangueiras-dm-ferramentas-dm-030	R\$ 615,44	
Observações			

Código	Descrição	Unidade	Custo adotado
AC.MOT.COND	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA (ISA 4%)	un	R\$ 748,90
Loja	Endereço/Telefone/Link	Valor	Média/Mediana
Sudeste	https://www.sudesteclimatizacao.com.br/motor-ventilador-condensadora-9000-a-12000-btus-agratto-eco-ecst9-ecst12-original	R\$ 790,00	R\$ 748,90
Peças Pro Ar	https://www.pecasproar.com.br/motorventiladorcondensadora/midea/motor-ventilador-condensadora-midea-split-hi-wall-12.000-btu/h-38agca12m5-11002015000173?srsId=AfmBOoplO03hudM3EY5XHduK2Q-sHVID6xQM8iZ-T91yOA8gayOShfQt	R\$ 520,00	
Impacto Refrigeração	https://www.impactorefrigeracao.com.br/motor-ventilador-condensadora-202400401345-ar-condicionado-12000-btus-inverter-springer-midea?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsId=AfmBOoqz41v64GfcyxiuimFMB00iKOa1ky7OVoksg3mP9CpZnO9qs3y0E4	R\$ 748,90	
Observações			

Código	Descrição	Unidade	Custo adotado
AC.MOT.EVAP	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA (ISA 3%)	un	R\$ 420,00
Loja	Endereço/Telefone/Link	Valor	Média/Mediana
SSR Parts	https://www.ssrparts.com.br/ar-condicionado/motor-ventilador/motor-evaporadora/motor-ventilador-evaporadora-gree-gwc12mb-p1501208905	R\$ 420,00	R\$ 420,00
Ar Tech	https://www.lojaartech.com.br/motor-ventilador-evaporadora-ar-condicionado-12-000-btus-frio-eco-dream	R\$ 501,60	
Impacto Refrigeração	https://www.impactorefrigeracao.com.br/motor-evaporador-202400401651-ar-condicionado-12000-btus-inverter-springer-midea	R\$ 350,00	
Observações			

Código	Descrição	Unidade	Custo adotado
AC.CAPACITOR	CAPACITOR DE PARTIDA (ISA 20%)	un	R\$ 47,50
Loja	Endereço/Telefone/Link	Valor	Média/Mediana
DS Frio	https://www.dsfrío.com.br/capacitor-de-partida-p-destravar-compressor-ar-condicionado?srsId=AfmBOoquHSuFZlfeQZGJ5qplaYxBveqO1zT5nKSJoH_jgQmTUbjyeQrB	R\$ 58,00	

Mercado Livre	https://www.mercadolivre.com.br/capacitor-destrava-compressor-4000-a-60000-btus/p/MLB27600922?pdp_filters=item_id%3AMLB3899716715&from=gshop&mat_t_tool=48995110&mat_internal_campaign_id=&mat_word=&mat_source=google&mat_campaign_id=22603531562&mat_ad_group_id=181244933895&mat_match_type=&mat_network=g&mat_device=c&mat_creative=758138322200&mat_keyword=&mat_ad_position=&mat_ad_type=pla&mat_merchant_id=735128761&mat_product_id=MLB27600922-product&mat_product_partition_id=2429959781261&mat_target_id=pla-2429959781261&cq_src=google_ads&cq_cmp=22603531562&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22603531562&gbraid=0AAAAAD93qcCYAZcIH4JGj7V208nlvHy&gclid=Cj0KCQjw1ZjOBhCmARIsADDuFTAZAoQarWG5OitOO-BWd2YEgTThRAfr_Z3KyLoAZruiSopKC7joVYaAioGEALw_wcB	R\$ 47,50	R\$ 47,50
Instalar	https://www.webinstalar.com.br/capacitor-de-partida-com-rele-compressor-4000-a-60000-btus?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsitid=AfmBOorcmHnLxyoYOJi7jYb0gSyAopMk1R8Nmb-sXshqCgzLt54qX1ftYGc	R\$ 42,12	
Observações			

Código	Descrição	Unidade	Custo adotado
AC.HEL.COND	HÉLICE DA CONDENSADORA (ISA 2%)	un	R\$ 107,04
Loja	Endereço/Telefone/Link	Valor	Média/Mediana
Sudeste	https://www.sudesteclimatizacao.com.br/produto/helice-condensadora-split-carrier-9000-a-12000-btus.html?srsitid=AfmBOoo_0qY3c5VFMScAbc7ft9QZgM5bol85f9WxkHNE1RfzpAYlCjiY	R\$ 168,00	R\$ 107,04
Eletrofrigor	https://www.eletrofrigor.com.br/produto/helice-condensadora-ar-condicionado-split-7000-a-12000-btus-6-pas-plastico-springer-carrier-17603000-2678?srsitid=AfmBOoq-6uS736HA-ZrotzRxLEiSDcex3F0Ls4t3zsORH1u2XLRFPHeO	R\$ 107,04	
Impacto Refrigeração	https://www.impactorefrigeracao.com.br/helice-ventilador-condensador-17603000-ar-condicionado-7500-18000-btus-springer-midea-carrier	R\$ 106,99	
Observações			

Código	Descrição	Unidade	Custo adotado
AC.PL.COND	PLACA DA CONDENSADORA (ISA 5%)	un	R\$ 1.588,90
Loja	Endereço/Telefone/Link	Valor	Média/Mediana
Sudeste	https://www.sudesteclimatizacao.com.br/produto/placa-condensadora-split-elgin-inverter-fria-12000-btus-hvfe?srsitid=AfmBOopfPl-CbXvYyoINuOEaxLvGv9V7FPdrrjKoKddVo3InAG8UF1dhNuo	R\$ 1.599,00	R\$ 1.588,90
Ar Tech	https://www.lojaartech.com.br/placa-condensadora-ar-condicionado-12-000-btus-inverter-tcl-tac-12chsa-inv-unico?srsitid=AfmBOory4vqZJDmY5Vzs_e7Z25Klek-WbV-93nw26AqgYsNShOK8b-vF	R\$ 1.409,80	
Web Continental	https://www.webcontinental.com.br/placa-condensadora-12-000btus-inverter-fria-hvfe12b2ia-hvfe12b2nb-elgin-005734000449/p	R\$ 1.588,90	
Observações			

Código	Descrição	Unidade	Custo adotado
--------	-----------	---------	---------------

AC.PL.EVAP	PLACA DA EVAPORADORA (ISA 4%)	un	R\$ 350,00
Loja	Endereço/Telefone/Link	Valor	Média/Mediana
Frio Shopping	https://www.frioshopping.com/pecas/springer-carrier-midea/placa-principal-evaporadora-split-12000-btus-42mbqa12m5-midea	R\$ 279,00	R\$ 350,00
SSR Parts	https://www.ssrparts.com.br/placas-eletronicas/placas-fujitsu/placa-fujitsu-evaporadora/placa-da-evaporadora-fujitsu-inverter-12-000-btus-9709427378	R\$ 350,00	
Ar Tech	https://www.lojaartech.com.br/placa-principal-evaporadora-ar-condicionado-12-000-btus-philco-original-unico?srsId=AfmBOoqCYZkAZK7mSbS0QubT2GgHW6c44zGPHzRb3kkGdmsveRpKZ-l	R\$ 374,30	
Observações			

Código	Descrição	Unidade	Custo adotado
AC.RELE	RELÉ PARA CONDENSADORA (ISA 8%)	un	R\$ 113,73
Loja	Endereço/Telefone/Link	Valor	Média/Mediana
Sudeste	https://www.sudesteclimatizacao.com.br/rele-para-condensadora-carrier-springer-midea-30-amp-6-pinos-rpf2ap7?srsId=AfmBOoqFCLwJmbyHQuS1it4ETLMJKQQ0GvRnIKuqK4RmjGXiO4ZLNBU	R\$ 149,00	R\$ 113,73
Impacto Refrigeração	https://www.impactorefrigeracao.com.br/rele-30a-240v-condensadora-ar-condicionado-18000-60000-btus-carrier-springer-midea?srsId=AfmBOoqrARjWYQ4DYyatZddJNEK-VoOcc6H5fqY9aUrxXSA4GD7O46	R\$ 85,00	
Refriparts	https://www.refriparts.com.br/automacao-e-controle/contator-rele/rele-condensadora-springer-midea-varios-modelos-35419141	R\$ 113,73	
Observações			

Código	Descrição	Unidade	Custo adotado
AC.TURB.EVAP	TURBINA DA EVAPORADORA (ISA 2%)	un	R\$ 174,90
Loja	Endereço/Telefone/Link	Valor	Média/Mediana
Frio Shopping	https://www.frioshopping.com/pecas/springer-carrier-midea/turbina/turbina-evaporado-ar-condicionado-split-springer-7-000-9-000-e-12-000-btus-201130100219	R\$ 119,90	R\$ 174,90
Impacto Refrigeração	https://www.impactorefrigeracao.com.br/turbina-evaporadora-12100102000044-ar-condicionado-12000-btus-springer-midea?srsId=AfmBOopXa0FuPkh5pvm_eggooYvA4qkX3EftPeEvSjNNTfWpiTZocO3	R\$ 174,90	
Eletrofrigor	https://www.eletrofrigor.com.br/produto/turbina-evaporadora-ar-condicionado-12000-a-22000-btus-split-springer-midea-201100200103-6860?srsId=AfmBOoNqDe1i5klhREjftTRwxsG7LN6sDhZZXax8gJRuUPQCLeD-Fzi	R\$ 193,82	
Observações			

Código	Descrição	Unidade	Custo adotado
AC.COMP	COMPRESSOR INVERTER (ISA 4%)	un	R\$ 1.570,61
Loja	Endereço/Telefone/Link	Valor	Média/Mediana

Total Ar	https://www.totolar.net/produtos/compressor-rotativo-inverter-lg-12-000-r-410a-220v-60hz-3ph-192346-176/?srsId=AfmBOoq7C7GRNPiYxpxNBuGDxZzV4zG7bkW-bJyI6YLCHM8XprSq9GM	R\$ 1.570,61	R\$ 1.570,61
Sudeste	https://www.sudesteclimatizacao.com.br/compressor-inverter-split-springer-midea-9-a-12000-btus-r410a-160v-180hz-gmcc-ask89d29uezd-11103020003119?srsId=AfmBOoqOOodRCDyws-LkyRyL1UcO mAnxcmypKtO5oEjYCPGmpg8FMO	R\$ 1.690,00	
Web Continental	https://www.webcontinental.com.br/compressor-inverter-para-ar-condicionado-9-e-12-000-btus-220v-r410-005734002224/p	R\$ 1.543,90	
Observações			

Código	Descrição	Unidade	Custo adotado
AC.SUORTE	SUORTE PADRÃO PARA UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA (PAR)	un.	R\$ 51,00
Loja	Endereço/Telefone/Link	Valor	Média/Mediana
Frigelar	https://www.dufrio.com.br/suporte-split-hulter-7000-a-12000-btus-400x300mm-s40003-12-unidades-1.html	R\$ 61,00	R\$ 51,00
Multifrioshop	https://www.multifrioshop.com/acessorios-ar-condicionado/suortes/suorte-para-ar-condicionado-split-500mm-12-000-a-24-000-btus	R\$ 50,00	
Friopecas	https://www.friopecas.com.br/suporte-500mm-para-ar-condicionado-split-18000-a-24000-btus/p	R\$ 41,99	

Código	Descrição	Unidade	Custo adotado
AC.TUB.1/4	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4", PARA AR-CONDICIONADO	m	R\$ 19,49
Loja	Endereço/Telefone/Link	Valor	Média/Mediana
Chiller Peças	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/tubo-de-cobre-panqueca-1-4-635mm-x-1-32-079mm-rola-com-15-metros/?variant=759194409&pf=mc&utm_source=google&utm_medium=PMax&utm_campaign=Pmax+Produtos&utm_source=google&utm_medium=PMax&utm_campaign=Pmax+Produtos&gad_source=1&gad_campaignid=21582291539&gbraid=0AAAApBWj3ZEuGm9QHRy9xByr0m5Cb-U5&gclid=CjwKCAjw-8vPBhBbEiwAoA39WrfXIBMVns8DF2o3VPfG3M25_3qtAn7dK3yVOL9Fr2I6wO3zMO-8zhoCsIEQAvD_BwE	R\$ 20,18	R\$ 19,49
Frigelar	https://www.frigelar.com.br/tubo-de-cobre-panqueca-eluma-15-metros-1-4-635mm-1-32-079mm-pi0017/p/kit10151?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=h_g:Pecas compradores&utm_content=&utm_term=&utm_source=1&utm_campaignid=17336221344&gbraid=0AAAAADi_dD7wjeYzMePWwXkiRRz-okDf&gclid=CjwKCAjw-8vPBhBbEiwAoA39WiK2A81Ji3vpRjzOuGzX3Q0i-IlhkO2Zp5C6HUMbbjKwOvJMjWaJdxoCrooQAvD_BwE	R\$ 19,54	
Embrar	https://embrar.com.br/products/cobre-flexivel-1-4-15m?srsId=AfmBOoqbpyyqpijTZTk6MCAFFa_wYQrmRG8_ibs1D0KxIPxodTufVlj	R\$ 18,75	

Código	Descrição	Unidade	Custo adotado
AC.TUB.3/8	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", PARA AR-CONDICIONADO	m	R\$ 31,78
Loja	Endereço/Telefone/Link	Valor	Média/Mediana

Chiller Peças	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/tubo-de-cobre-panqueca-3-8-952mm-x-1-32-079mm-rolo-com-15-metros/?variant=759194562&pf=mc&utm_source=google&utm_medium=pmax&utm_campaign=%5Bpmax%5D%5Bteleendas%5D&utm_content=%5Bprodutos%5D&utm_term=&gad_source=1&gad_campaignid=22583056749&gbraid=0AAAAApBWj3ZXdjF81tvdIGvvKnqU_nj&gclid=CjwKCAjw-8vPBhBbEiwAoA39WkfKR0h5FZkijM_VWwpcJZ_kzy85uB0OqwDnPg_B5tY8NY_f5RdWnRoC8wEQAvD_BwE	R\$ 30,27	R\$ 31,78
Frigelar	https://www.frigelar.com.br/tubo-cobre-panqueca-cobresul-3-8-952mm-parede-1-32-079mm-15-metros/p/kit3189?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=h_g:Peças compradores&utm_content=&utm_term=&gad_source=1&gad_campaignid=17336221344&gbraid=0AAAAADi_dD7wjeYzMePWwXkiRRz-okDf&gclid=CjwKCAjw-8vPBhBbEiwAoA39WvGwAwxeTgSNonaLXwtYWMhbE0SfCBE1x48CDczxT7Y4_uOMQzVlpRoC38YQAvD_BwE	R\$ 31,07	
DSFrio	https://www.dsfrío.com.br/tubo-cobre-flexível-eluma-38-15-metros-refrigeracao-panqueca-952mm?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=1&gad_campaignid=21839660566&gbraid=0AAAAAofuV7uglKeuEd0XjozsYS5DeMcjx&gclid=CjwKCAjw-8vPBhBbEiwAoA39Wo17bkTAI7dBJbmOMAQntfH7FMNwekF_N1yRvc6g5SBmaeuLpY_2RoCxJwQAvD_BwE	R\$ 34,00	

Código	Descrição	Unidade	Custo adotado
AC.TUB.1/2	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2", PARA AR-CONDICIONADO	m	R\$ 41,34
Loja	Endereço/Telefone/Link	Valor	Média/Mediana
Chiller Peças	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/tubo-de-cobre-panqueca-1-2-1270mm-x-1-32-079mm-rolo-com-15-metros/?variant=759194501&pf=mc&utm_source=google&utm_medium=PMax&utm_campaign=Pmax+Produtos&utm_source=google&utm_medium=PMax&utm_campaign=Pmax+Produtos&gad_source=1&gad_campaignid=21582291539&gbraid=0AAAAApBWj3ZEuGm9QHRY9xByr0m5Cb-U5&gclid=CjwKCAjw-8vPBhBbEiwAoA39WraOI0pB8AWcNM-sMHlBUyWYHOv6F9lqFM27ohObHFjRf70vmv_LaRoCUWkQAvD_BwE	R\$ 42,38	R\$ 41,34
Frigelar	https://www.frigelar.com.br/tubo-cobre-panqueca-cobresul-1-2-127mm-parede-1-32-079mm-15-metros/p/kit3192?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=h_g:Peças compradores&utm_content=&utm_term=&gad_source=1&gad_campaignid=17336221344&gbraid=0AAAAADi_dD7wjeYzMePWwXkiRRz-okDf&gclid=CjwKCAjw-8vPBhBbEiwAoA39WqvZMGy2zqttwM-on5zVSSp_t-WOM3LtWBaAnZtET6zI_DlxoerUQBoCxXwQAvD_BwE	R\$ 41,79	
Embrar	https://embrar.com.br/products/cobre-flexivel-1-2-15m?srsId=AfmBOoqRnKtQGxka7taRBh8hDx1NV8TLGN61Zw9q_tzIAxN2PD04GcgYbRE&su_rec=3vQvJaQupl5LaCL2GIHc33hrBJ5O99UFuP6ESjnZsJATeAB_7fwtO6KKUYokpqolkKuCbfsAw5T3raYQsbpZGnzWGBxh63VvR2KJge-ky4kFQyufv8ywwLwWHjbHwLcynQA5EiKQ_SBBUQDGEK1ffRGONECnYHnBire1Rt9Zrp-pZ-9DVrvgrwvzO0oDj5AvrJ71Opng6wR2-DVNASO_SC_03zcVJ0vc2WaRgkhpneva-OQyshL52eKMU&su_rec_id=94fd2c58-fc41-4e69-97db-13b18cca1fb3-1777576329	R\$ 39,86	

Código	Descrição	Unidade	Custo adotado
AC.TUB.5/8	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8", PARA AR-CONDICIONADO	m	R\$ 56,75
Loja	Endereço/Telefone/Link	Valor	Média/Mediana

Frigelar	https://www.frigelar.com.br/tubo-cobre-panqueca-cobresul-5-8-1587mm-parede-1-32-079mm-15-metros/p/kit3193?srsId=AfmBOootaUvX5cx2hfA6TrqJy_z5amFwnFtX7hyErdg-Hgo3A8lezJZm	R\$ 59,59	R\$ 56,75
Frio Shopping	https://www.frioshopping.com/instalacao-manutencao/tubo-de-cobre/tubo-de-cobre-flexivel-58-panqueca-15-metros	R\$ 49,93	
Dufrio	https://www.dufrio.com.br/panqueca-de-cobre-5-8-pol-termomecanica-pancake-pk122o60023477-15-metros.html?gad_source=4&gad_campaignid=17331224835&gbraid=0AAAAADfUKvZeqUNC7g98cDR-OI4-61cCF&gclid=CjwKCAjw-8vPBhBbEiwAoA39WpWaAwhv-XJfozStf4ZOeoMNHoS0AI8YP1eI3hCdLb1-AkBoSRJtFBoCimoQAvD_BwE	R\$ 60,73	

Código	Descrição	Unidade	Custo adotado
AC.TUB.7/8	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D =7/8", PARA AR-CONDICIONADO	m	R\$ 75,17
Loja	Endereço/Telefone/Link	Valor	Média/Mediana
Frigelar	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/tubo-de-cobre-panqueca-7-8-2222mm-x-1-32-079mm-rolo-com-15-metros/?variant=775494186&pf=mc&utm_source=google&utm_medium=pmax&utm_campaign=televentas&utm_content=televentas&gad_source=1&gad_campaignid=22583056749&gbraid=0AAAAApBWj3ZXldjf81tvdIGvvKnqU_nj&gclid=CjwKCAjw-8vPBhBbEiwAoA39Wq6O62JB7vx5CRcu_IaQ4DG8jTOZ_zoIO0s_pTozsdNuieEzzzishoCTSkQAvD_BwE	R\$ 71,60	R\$ 75,17
Refrifon	https://www.refritron.com.br/material-para-instalacao-e-manutencao-de-ar/tubos-de-cobre-e-conexoes/tubo-de-cobre-flexivel-78-22-25mm-0-473-panqueca-com-15-metros?parceiro=7321&srsId=AfmBOopTRrqExdh04XIKLAzkPKbkCO75ilrWgPEgd1_UpgBpjYvz2xycAFY	R\$ 76,60	
Clima Controles	https://climacontroles.com.br/products/tubo-de-cobre-flexivel-7-8?variant=47947444027611&country=BR&currency=BRL&utm_medium=product_sync&srsId=AfmBOog9ds1ESeCdcRnEQ704WRbaKEHObWXwt2lYa_UzAaSEoqQ741jdJlI	R\$ 77,30	

Observações e critérios utilizados:

Coeficiente de variação = Desvio padrão da amostra dividido pela média da amostra

Se o coeficiente de variação for inferior a 0,25 ou 25%, adotada a média

Se o coeficiente de variação for superior ou igual a 0,25 ou 25%, adotada a mediana

Os itens com valores promocionais não são considerados.

Entende-se que os valores no mercado local acompanhem os valores da internet para produtos comuns.

Não se adotou a média saneada (expurgando valores extremos) devido ao baixo número de cotações obtidas para os itens, o que prejudicaria o valor estatístico da técnica. Além disso, na prática, tem-se observado que a média saneada se aproxima bastante dos valores obtidos pela mediana nos casos de CV>0,25.

Por fim, destaca-se que a contratação de serviços em questão não conta somente com itens cotados diretamente no mercado, mas o maior peso da contratação se dá por itens existentes em tabelas oficiais SINAPI, de forma que o rebuscamento da pesquisa dos insumos complementares aqui realizada (Mapa de Cotações) não traria ganhos significativos em precisão e potencialmente atrasaria o procedimento de formação do custo pela Administração.

Anexo C - Parte 5.a -

Planejamento de Rotas de Manutenção preventiva em aparelhos split

		Meses											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Rota 1													
Goianésia		■		■		■		■		■		■	
Ceres													
Uruaçu													
Porangatu													
Ida e volta =	890 km												
Rota 2													
Goiás			■		■		■		■		■		■
Ida e volta =	283 km												
Rota 3													
Palmeiras de Goiás			■		■		■		■		■		■
Ida e volta =	181 km												
Rota 4													
Jataí			■		■		■		■		■		■
Mineiros													
Ida e volta =	855 km												
Rota 5													
Iporá			■		■		■		■		■		■
São Luís de Montes Belos													
Ida e volta =	454 km												
Rota 6													
Goiatuba		■		■		■		■		■		■	
Itumbiara													
Quirinópolis													
Ida e volta =	658 km												

Meses pares = Rotas 2, 3, 4 e 5, totalizando 1773 km

Meses impares = Rotas 1 e 6, totalizando 1548 km

Total 19926,00 km

* ver aba "Distâncias"

*observação: Não foram empregadas as quilometragens da portaria tendo em vista que são rotas e não viagens separadas.

13 h

7 dias

2 dias



Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª

Vara do Trabalho da Comarca Ceres, R. 2

Vara Do Trabalho De Uruaçu-GO, Av. Toc

Posto Avançado da Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



Adicionar destino

Opções de trajeto

Fechar

Evitar

☐ Rodovias

☐ Pedágios

☐ Balsas

Unidades de distância

☒ Automático

☐ milhas

☐ km

Enviar rotas para seu smartphone



via GO-080

12 h 50 min

12 h 50 min sem trânsito

890 km

Detalhes

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Reg

Justiça do Trabalho Goiás, R. Americano

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Reg

+ Adicionar destino

Opciones de trajeto

Fechar

Evitar

Unidades de distância

☐ Rodovias

☒ Automático

☐ Pedágios

☐ milhas

☐ Balsas

☐ km

Enviar rotas para seu smartphone

vía GO-070

4 h 18 min sem trânsito

4 h 18 min

283 km

Detalhes

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Reg

Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Reg

Adicionar destino

Opções de trajeto

Fechado

Evitar

☐

Rodovias

☐

Pedágios

☐

Balsas

Unidades de distância

☒

Automático

☐

milhas

☐

km

Enviar rotas para seu smartphone

via BR-060 e GO-156

2 h 37 min sem trânsito

2 h 37 min

181 km

Detalhes

[illegible]

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Reg

Vara do Trabalho de São Luiz de Montes

AL Moraes, Av. Dr. Neto - St. Central, Iporã

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Reg

Adicionar destino

Opções de trajeto

Fechar

Evitar

Unidades de distância

☐

Rodovias

☒

Automático

☐

Pedágios

☐

milhas

☐

Balsas

☐

km

Enviar rotas para seu smartphone

vía GO-060

6 h 30 min sem trânsito

6 h 30 min

454 km

Detalhes

[illegible]

